



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XX — N.º 6

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1979

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Processo nº DF-1566/78 - O Exmº Sr. Diretor autorizou o BANCO AGROPECUÁRIO DE GOIÁS S.A., sediado em Goiânia-GO, a instalar agência suplementar na praça de MORRINHOS (GO), tendo sido, em consequência, canceladas as cartas-patentes nºs I-9.453 e I-9.474, que habilitavam esse Estabelecimento a instalar agências em Arapoema e São Francisco de Goiás, respectivamente, ambas no Estado de Goiás.

Processo nº DF-1422/78 - O Exmº Sr. Diretor autorizou o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., sediado em Osasco (SP), a instalar agências suplementares nas praças de CRATEÓIS (CE), BOM JESUS DE ITABAPOANA (RJ), CAJAZEIRAS (PB) e LAPA (PR).

Processo nº DF-1552/78 - O Exmº Sr. Diretor autorizou o BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A., sediado em Recife (PE), a instalar agências nas praças de IPUBI, FLÓRES, ITAPETIM, INA JÁ, TACARATU, PEDRA, ITAÍBA, GLÓRIA DE GOITÁ, POMBOS, TORITAMA, SANHARÓ, LAGOA DOS GATOS, CHÁ DE ALEGRIA, ITAQUITINGA, MARAIAL e SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, todas no Estado de Pernambuco.

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA DIORB (DEFIB) DEFERINDO, NOS TERMOS DOS PARACERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS Nºs.:

Aumento de Capital e Reforma de Estatutos Sociais

DF-1849/78 - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. Natal (RN)
De Cr\$ 49.700.000,00 para Cr\$ 64.450.000,00
As.Gs.Es. de 20.10 e 28.11.78

DF-1816/78 - BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. Salvador (BA)
De Cr\$ 200.000.000,00 para Cr\$ 300.000.000,00
As.Gs.Es. de 28.09.77 e 26.10.78

Reforma de Estatutos Sociais

DF-1880/78 - BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A. Rio de Janeiro (RJ)
AGE de 04.12.78

DF-1617/78 - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S.A. Curitiba (PR)
AGE de 13.02.78

DF-1852/78 - BANCO SUMITOMO BRASILEIRO S.A. São Paulo (SP)
AGE de 08.12.78

DF-1665/78 - BANCO FINANCIERO SUDAMERICANO Y BANCO DE PAYSSANDU - BAFISUD
Sede: Montevidéu (Uruguai)
Filial: São Paulo (SP)
AGE de 01.03.78

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Processo nº DF-1258/78 - O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 20.12.78, aprovou o "Regulamento" destinado a disciplinar o funcionamento, no Brasil, do BANCO UNION C.A., sediado em Caracas (Venezuela).

Processo nº DF-1437/78 - O Exmº Sr. Diretor autorizou o BANCO FINANCIAL S.A., sediado em Corumbá (MT), a instalar agência, sob regime de intransferibilidade, na localidade de JUI NA, pertencente ao município de Aripuanã (MT).

Processo nº DF-1712/78 - O Sr. Chefe do Departamento deliberou credenciar o Sr. NILS GUNNAR JEHLANDER, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante, no Brasil, do NORDIC BANK LIMITED, com sede em Londres (Inglaterra), com poderes para estabelecer contatos com fins comerciais e de informação, sem realizar operações bancárias, tendo sido, em consequência, cancelado o Certificado de Registro emitido em favor do Sr. Jarl Per Johan Wennerholm.

Processo nº DF-1859/78 - O Sr. Chefe do Departamento deliberou credenciar o Sr. NILS GUNNAR JEHLANDER, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante, no Brasil, do NORDFINANZ-BANK ZÜRICH, com sede em Zurique (Suíça), com poderes para estabelecer contatos com fins comerciais e de informação, sem realizar operações bancárias, tendo sido, em consequência, cancelado o Certificado de Registro emitido em favor do Sr. Jarl Per Johan Wennerholm.

Processo nº DF-1858/78 - O Sr. Chefe do Departamento deliberou credenciar o Sr. NILS GUNNAR JEHLANDER, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante, no Brasil, do COPENHAGEN HANDELSBANK, com sede em Copenhague (Dinamarca), com poderes para estabelecer contatos com fins comerciais e de informação, sem realizar operações bancárias, tendo sido, em consequência, cancelado o Certificado de Registro emitido em favor do Sr. Jarl Per Johan Wennerholm.

DESPACHOS DO SR. CHEFE ADJUNTO DO DEFIB DEFERINDO, NOS TERMOS DOS PARACERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS Nºs.:

Aumento de Capital e Reforma de Estatutos Sociais

DF-1848/78 - BANCO GERAL DO COMÉRCIO S.A. São Paulo (SP)
De Cr\$ 120.000.000,00 para 180.000.000,00
A.G.E. de 04.12.78

Reforma de Estatutos Sociais

DF-463/78 - BANCA COMMERCIALE ITALIANA
Sede: Milão (Itália)
Filial: São Paulo (SP)
Reunião da Diretoria de 16.12.77 e de 27.04.78.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA DIORB (DEFIB) DEFERINDO, NOS TERMOS DO PARACER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº.:

Aumento de Capital e Reforma de Estatutos Sociais

DF-1872/78 - BANCO MITSUBISHI BRASILEIRO S.A. São Paulo (SP)
De Cr\$ 100.000.000,00 para Cr\$ 200.000.000,00
As. Gs. Es. de 30.10 e 15.12.78.

Departamento Regional em Belo Horizonte

Divisão Regional da Área Bancária

Despacho do Senhor Chefe de Divisão

De 29.12.78, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número BH-C-78/111 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA DIRETORIA REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EM CAMPANHA LIMITADA. - Campanha (MG).

REFORMA ESTATUTÁRIA - A.G.E. de 27.07.78.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

**MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO**

Portaria n.º 01 de 2 de janeiro de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46/75, resolve:

DESIGNAR

NEUSA DOS SANTOS MACHADO CORREIA, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, SJ-1103.2, classe B, referência 44, do Quadro Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe do Serviço de Consultoria da Procuradoria Regional da Delegacia da SUNAB no Estado de Santa Catarina, código DAI-111.2 constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto número 78.117, de 22.7.76.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 02 de 2 de janeiro de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DELEGAR PODERES

ao Delegado desta Superintendência no Ceará, EBER LUIZ CORREIA LIMA, para representá-lo no ato de assinatura do contrato de locação do imóvel da rua Idelfonso Albano nº 1273, Fortaleza (CE), a ser firmado com o Sr. FRANCISCO FROTA NEVES, residente na mesma cidade, de acordo com o que consta do processo SUNAB nº 20.090/78.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 03 de 2 de janeiro de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA

de acordo com os artigos 176, item II, combinado com os artigos 178, item I, alínea a e 180, alínea b da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952, com redação da Lei 6481 de 5 de dezembro de 1977, a IWAN SOBRAL MARROCOS, Agente Administrativo, código SA-801.C, referência 34, matrícula IPASE nº 1.391.795, do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, com as vantagens da função de Assistente de Delegado, código DAI-112.3.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 04 de 2 de janeiro de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR A APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

a partir de 28.12.78, por ter atingido a idade limite para a permanência no serviço público da União, na forma do disposto no art. 101, item II, combinado com o art. 102, item II, da Emenda Constitucional de 1969, do servidor EDUARDO AUGUSTO, Artífice de Mecânica, ART-702.4, matrícula IPASE nº 2.115.171, do Quadro Permanente desta Autarquia.

RUBEM NOÉ WILKE

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Maranhão, criada pela Portaria nº 408, de 26 de abril de 1977, por força do Edital publicado, pela segunda vez, no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 1977, promoveu o discrimine administrativo da GLEBA DEDO DO TAUVAL, encerrando o procedimento consoante consta do Processo INCRA/BR/Nº 2.003/77;

CONSIDERANDO que a área discriminada já foi apurada como devoluta e arrecadada nos termos da Portaria Nº 1.021, de 25 de outubro de 1978;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários,

R E S O L V E:

Nº 1181 - I - EXTINGUIR a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União (CE/MA-01), fazendo cessar os efeitos da Portaria nº 408, de 26 de abril de 1977, que a criou.

II - INCUMBIR ao Departamento de Recursos Fundiários nos termos do artigo 9, parte final, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, a tarefa de, através dos órgãos zonais e regionais do sistema fundiário, dar o tratamento devido aos processos individuais formalizados perante aquela Comissão Especial.

LOURENÇO VIÇIRA DA SILVA

PORTARIAS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre os lotes de nºs. 005-C; 005-B; 004-A; 005-A; 004-B; 009-A; 009-B; 011-A; 001; 008; 007; 012; e 006, do Loteamento "MURICIZAL GLEBA 7", situada no Município de Araguaína, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína, Estado de Goiás, anexada às fls. 03 do processo INCRA CEAT/T(5)/DF/Nº 133/78;

CONSIDERANDO que sobre os referidos lotes não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União - SPU, Delegacia do Estado de Goiás, pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO, constantes às fls. 05 a 18 e 20 do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários no processo INCRA CEAT/T(5)/DF/Nº 0133/78,

R E S O L V E:

Nº 1182 - I - ARRECADAR, como terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio da União, a área de 5.668,2295 ha (cinco mil, seiscentos sessenta e oito hectares, vinte e dois ares e noventa e cinco centiares), parte do Loteamento denominado "MURICIZAL GLEBA 7", abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, situada no município de Araguaína, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Araguaína, Estado de Goiás, e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Especial do Araguaia Tocantins-CEAT, correspondente aos seguintes Lotes:

1.1 - Lote nº 005-C, com área de 61.0311 ha (sessenta e um hectares, três ares e onze centiares), com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 01 cravado na margem esquerda do Ribeirão Genipapo; daí, segue confrontando com o Lote 005-A no rumo de 13º03'32"SE e distância de 1.109,55 m, (um mil, cento e nove metros e cinquenta e cinco centímetros), até o marco 02; daí, segue confrontando com o Loteamento Cabeceira do Andorinha, Cunhãs e Genipapo, no rumo de 84º13'04"NO e distância de 1.057,09m (um mil e cinquenta e sete metros e nove centímetros), até o marco 03; daí, segue confrontando com o Lote 06-A no rumo de 02º56'56"NE e distância de 488,69m (quatrocentos e oitenta e oito metros e sessenta e nove centímetros), até o marco 04 cravado a margem direita do Ribeirão Genipapo; daí, confrontando com o Lote 05-A sobre o referido Ribeirão, no sentido geral NE e distância aproximada de 1.200,00m (um mil e duzentos metros), até o marco 01 ponto inicial da descrição deste perímetro".

1.2 - Lote nº 5-B, com área de 101.8555 ha (cento e um hectares, oitenta e cinco ares e cinquenta e cinco centiares), com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão Genipapo, na confrontação com o Lote 3-A e Lote 5-A; daí segue confrontando com o Lote 5-A, no rumo de 00º24'48"SD e distância de 1.395,42m (um mil, trezentos e noventa e cinco metros e quarenta e dois centímetros), até o marco 02; daí, segue confrontando com o Loteamento Cabeceira do Andorinha, Cunhãs e Genipapo no rumo de 84º13'04"NO e distância de 900,00m (novecentos metros), até o marco 03; daí, segue confrontando com o Lote 5-A, no rumo de 10º54'51"NE e distância de 1.124,21m (um mil cento e vinte e quatro metros e vinte e um centímetros), até o marco 04, cravado a margem esquerda do Ribeirão Genipapo; daí, sobe o referido Ribeirão confrontando com o Lote 3-A, no sentido geral NE e distância aproximada de 900,00m (novecentos metros), até o marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro".

1.3 - Lote nº 04-A, com área de 233,1302 ha (duzentos e trinta e três hectares, treze ares e dois centiares); com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 01 cravado a margem esquerda do Ribeirão Genipapo, nas confrontações com os Lotes 04-B e 05; daí, segue confrontando com o Lote 05 no rumo 00º53'09"NE e distância de 492,84m, (quatrocentos e noventa e dois metros e oitenta e quatro centímetros), até o marco 02; daí, segue confrontando com o Loteamento Muricizal Gleba 03 no rumo 87º36'07"SE e distância de 2.346,53m (dois mil trezentos e quarenta e seis metros e cinquenta e três centímetros), até o marco 03; daí, segue confrontando com o Lote 04 no rumo de 27º27'53"SO e distância de 1.752,26m (um mil setecentos e cinquenta e dois metros e vinte e seis centímetros), até o marco 04 cravado a margem direita do Ribeirão Genipapo; deste ponto desce o referido Ribeirão confrontando com o Lote 04-B, no sentido geral NO e distância aproximada de 2.500,00m (dois mil e quinhentos metros) até o marco 01 ponto inicial da descrição deste perímetro".

1.4 - Lote nº 05-A, com área de 550,1534 ha (quinhentos e cinquenta hectares, quinze ares e trinta e quatro centiares), com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 01 cravado na margem direita do Ribeirão Genipapo, nas confrontações com os Lotes 05-C, 06-A e 06; daí, segue confrontando com o Lote 06, no rumo de 03º11'02"NE e distância de 1.375,85m (um mil, trezentos e setenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros), até o marco 02; daí, segue confrontando com o Lote 09, no rumo de 87º10'19"SE e distância de 1.119,61m (um mil cento e dezenove metros e sessenta e um centímetros), até o marco 03; daí, segue confrontando com o Lote 08, no rumo de 87º11'36"SE e distância de 2.167,29m (dois

mil, cento e sessenta e sete metros e vinte e nove centímetros), até o marco 04, cravado na margem direita do Ribeirão Genipapo; daí, segue confrontando com o Lote 07, no rumo de $87^{\circ}38'42''$ SE e distância de 283,05m (duzentos e oitenta e três metros e cinco centímetros), até o marco 05, cravado na margem esquerda do Ribeirão Genipapo; daí, segue confrontando com o Lote 05, no rumo de $00^{\circ}44'52''$ SE e distância de 2.063,02m (dois mil, sessenta e três metros e dois centímetros), até o marco 06; daí, segue confrontando com o Loteamento Cabeceira do Andorinha, Cunhãs e Genipapo, no rumo de $84^{\circ}13'04''$ NO e distância de 1.346,27m (um mil, trezentos e quarenta e seis metros e vinte e sete centímetros), até o marco 07; daí segue confrontando com o Lote 05-C, no rumo de $00^{\circ}24'48''$ NE e distância de 1.395,42m (um mil, trezentos e noventa e cinco metros e quarenta e dois centímetros), até o marco 08, cravado na margem esquerda do Ribeirão Genipapo; daí, segue descendo o referido Ribeirão, pela mesma confrontação no sentido geral SO e distância aproximada de 960,00m (novecentos e sessenta metros), até o marco 09, cravado na sua margem esquerda; daí, segue pela mesma confrontação no rumo de $10^{\circ}54'51''$ SO e distância de 1.124,21m (um mil, cento e vinte e quatro metros e vinte e um centímetros), até o marco 10; daí, segue confrontando com o Loteamento Cabeceira do Andorinha, Cunhãs e Genipapo, no rumo de $84^{\circ}13'04''$ NO e distância de 409,54m (quatrocentos e nove metros e cinquenta e quatro centímetros), até o marco 11; daí, segue confrontando com o Lote 05-C, no rumo de $13^{\circ}03'32''$ NO e distância de 1.109,55m (um mil, cento e nove metros e cinquenta e cinco centímetros), até o marco 12, cravado na margem esquerda do Ribeirão Genipapo; daí, segue pela mesma confrontação descendo o Ribeirão Genipapo, no sentido geral SO e distância aproximada de 1.380,00m (um mil, trezentos e oitenta metros), até o marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro".

1.5 - Lote nº 4-B, com área de 178,4244 ha (cento e setenta e oito hectares, quarenta e dois ares e quarenta e quatro centiares), com as seguintes características e confrontações: - "Partindo do marco 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão Genipapo, nas confrontações com o Lote 4 e Loteamento Cabeceira do Andorinha, Cunhãs e Genipapo; daí, segue confrontando com o Loteamento Cabeceira do Andorinha, Cunhãs e Genipapo no rumo de $89^{\circ}23'12''$ NO e distância de 1.780,02m (um mil setecentos e oitenta metros e dois centímetros), até o marco 02; daí, segue com o mesmo confrontante, no rumo de $01^{\circ}16'03''$ NE e distância de 67,77m (sessenta e sete metros e setenta e sete centímetros), até o marco 03; daí, segue confrontando com o Lote 05, no rumo de $01^{\circ}07'45''$ NE e distância de 1.625,61m (um mil, seiscentos e vinte e cinco metros e sessenta e um centímetros), até o marco 04, cravado a margem esquerda do Ribeirão Genipapo; daí, segue Ribeirão acima, confrontando com os Lotes 4-A e 4, no sentido geral SE e distância de aproximadamente 3.650,00m (três mil seiscentos e cinquenta metros) até o marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro".

1.6 - Lote nº 09-A, com área de 183,9138 ha (cento e oitenta e três hectares, noventa e um ares e trinta e oito centiares), com as seguintes características e confrontações: - "Partindo do marco 01, cravado nas confrontações com o Loteamento Rio Preto e o Lote 09; daí, segue confrontando com o Lote 09 no rumo de $09^{\circ}13'39''$ SE e distância de 1.109,28m (um mil cento e nove metros e vinte e oito centímetros), até o marco 02; daí, segue confrontando com o Lote 09-B no rumo de $88^{\circ}35'25''$ NO e distância de 1.722,99m (um mil, setecentos e vinte e dois metros e noventa e nove centímetros), até o marco 03; daí, segue confrontando com o Lote 10 no rumo de $02^{\circ}43'06''$ NO e distância de 1.130,00m (um mil cento e trinta metros), até o marco 04; daí, segue confrontando com o Loteamento Rio Preto no

rumo de $87^{\circ}16'14''$ SE e distância de 1.600,00m (um mil seiscentos metros), até o marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro".

1.7 - Lote nº 09-B, com área de 193,9047 ha (cento e noventa e três hectares, noventa ares e quarenta e sete centiares), com as seguintes características e confrontações: - "Partindo do marco 01, cravado nas confrontações com os Lotes 09-A e 09; daí, segue confrontando com o Lote 09 no rumo de $04^{\circ}27'15''$ SO e distância de 1.195,04m (um mil cento e noventa e cinco metros e quatro centímetros), até o marco 02, cravado a margem da estrada; daí, segue pela estrada, confrontando com o Lote 06, no rumo de $87^{\circ}18'14''$ NO e distância de 1.576,36 m (um mil, quinhentos e setenta e seis metros e trinta e seis centímetros), até o marco 03, cravado nas confrontações dos Lotes 06, 11 e 10; daí continua pela estrada, confrontando com o Lote 10 no rumo de $02^{\circ}43'06''$ NO e distância de 1.160,98m (um mil cento e sessenta metros e noventa e oito centímetros), até o marco 04, cravado nas confrontações dos Lotes 10 e 09-A; daí, segue confrontando com o Lote 09-A, com rumo de $88^{\circ}35'25''$ SE e distância de 1.722,99m (um mil, setecentos e vinte e dois metros e noventa e nove centímetros), até o marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro".

1.8 - Lote nº 11-A, com área de 113,9573 ha (cento e treze hectares, noventa e cinco ares e setenta e três centiares), com as seguintes características e confrontações: - "Partindo do marco 01, cravado nas confrontações do Lote 11, Loteamento Cabeceira do Andorinha, Cunhãs e Genipapo, Loteamento Cabeceira do Ribeirão Capivara; daí, segue confrontando com o Lote 12 no rumo de $13^{\circ}57'26''$ NO e distância de 1.477,47m (um mil quatrocentos e setenta e sete metros e quarenta e sete centímetros), até o marco 02; daí, segue confrontando com o Lote 12 no rumo de $88^{\circ}06'38''$ SE e distância de 401,98m (quatrocentos e um metros e noventa e oito centímetros), até o marco 03; daí, segue confrontando com o Lote 10 no rumo de $87^{\circ}17'10''$ SE e distância de 772,01m (setecentos e setenta e dois metros e um centímetro), até o marco 04 cravado na margem esquerda do Ribeirão Genipapo; daí, subindo o referido Ribeirão pela sua margem esquerda no sentido geral SE confronta com o Lote 11 e distância de 700,00 (setecentos metros), até o marco 05; daí, segue pela mesma confrontação no rumo de $47^{\circ}20'09''$ SO e distância de 1.159,97m (um mil cento e cinquenta e nove metros e noventa e sete centímetros), até o marco 01 ponto inicial da descrição deste perímetro".

1.9 - Lote nº 01, com área de 427,6365 ha (quatrocentos e vinte e sete hectares, sessenta e três ares e sessenta e cinco centiares), com as seguintes características e confrontações: - "Partindo do marco 01 cravado nas confrontações com o Lote 04 e com Loteamento Muricizal Gleba 03; daí, segue confrontando com o Loteamento Muricizal Gleba 03 no rumo de $87^{\circ}10'25''$ SE e distância de 2.450,46m (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis metros e quarenta e seis centímetros), até o marco 02; daí, segue confrontando com o referido Loteamento no rumo de $02^{\circ}24'24''$ SO e distância de 1.296,15m (um mil duzentos e noventa e seis metros e quinze centímetros), até o marco 03; daí, segue confrontando com o Imóvel Vale das Cunhãs com rumo de $71^{\circ}41'36''$ SO e distância de 2.565,54m (dois mil quinhentos e sessenta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros), até o marco 04; daí, segue confrontando o Loteamento Cabeceira do Andorinha, Cunhãs e Genipapo, no rumo de $01^{\circ}04'45''$ NE e distância de 130,92m (cento e trinta metros e noventa e dois centímetros), até o marco 05; daí, segue confrontando com o Lote 04 no rumo de $01^{\circ}05'12''$ NE e distância de 2.090,94m (dois mil e noventa metros e noventa e quatro centímetros), até o marco 01 ponto inicial da descrição deste perímetro".

1.10 - Lote nº 08, com área de 503,4897 (quinhentos e três hectares, quarenta e oito ares e noventa e sete centiares), com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 01 situado nas confrontações do Loteamento Rio Preto e o Lote 07; daí, segue confrontando com o Lote 07, no rumo de $08^{\circ}17'28''$ S0 e distância de 2.208,81m (dois mil duzentos e noventa e oito metros e oitenta e um centímetros), até o marco 02 situado a margem direita do Ribeirão Genipapo, daí, segue confrontando com o Lote 05-A, no rumo de $87^{\circ}11'36''$ N0 e distância de 2.167,29m (dois mil cento e sessenta e sete metros e vinte e nove centímetros), até o marco 03, cravado nas confrontações dos Lotes 05-A e 09; daí, segue confrontando com o Lote 09 no rumo de $06^{\circ}28'11''$ NE e distância de 2.285,59m (dois mil duzentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e nove centímetros), até o marco 04; daí, segue confrontando com o Loteamento Rio Preto, no rumo de $87^{\circ}22'55''$ SE e distância de 2.240,99m (dois mil duzentos e quarenta metros e noventa e nove centímetros), seguindo por estrada até o marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro".

1.11 - Lote nº 10, com área de 722,1296 ha (setecentos e vinte e dois hectares, doze ares e noventa e seis centiares), com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 01 cravado nas confrontações do Loteamento Ribeirão Preto e Lote 09-A; daí, segue confrontando com o Lote 09-A no rumo de $02^{\circ}43'06''$ SE e distância de 1.130,00m (um mil, cento e trinta metros), por estrada até o marco 02 cravado nas confrontações dos Lotes 09-A e 09-B; daí, segue na mesma estrada confrontando com o Lote 09-B no rumo de $2^{\circ}43'06''$ SE e distância de 1.160,98m (um mil cento e sessenta metros e noventa e oito centímetros), até o marco 03 cravado nas confrontações com os Lotes 11, 06 e 09-B; daí, segue confrontando com o Lote 11 no rumo de $88^{\circ}01'13''$ N0 e distância de 2.996,48m (dois mil novecentos e noventa e seis metros e quarenta e oito centímetros), até o marco 04 cravado a margem esquerda do Ribeirão Genipapo; daí, segue confrontando com o Lote 11-A no rumo de $87^{\circ}17'10''$ N0 e distância de 772,01m (setecentos e setenta e dois metros e um centímetro), até o marco 05 cravado nas confrontações dos Lotes 11-A e 12; daí, segue confrontando com o Lote 12 no rumo de $16^{\circ}23'38''$ N0 e distância de 734,09m (setecentos e trinta e quatro metros e nove centímetros), até o marco 06 cravado a margem direita do Ribeirão Genipapo; daí, segue com o mesmo confrontante no rumo de $14^{\circ}33'08''$ N0 e distância de 326,32m (trezentos e vinte e seis metros e trinta e dois centímetros), até o marco 07 nas confrontações do Loteamento Ribeirão Preto e Lote 12; daí, segue confrontando com o Loteamento Ribeirão Preto no rumo de $87^{\circ}19'06''$ SE e distância de 1.614,97m (um mil seiscentos e quatorze metros e noventa e sete centímetros), até o marco 08; daí, segue com o mesmo confrontante no rumo de $14^{\circ}48'47''$ N0 e distância de 1.392,30m (um mil trezentos e noventa e dois metros e trinta centímetros), até o marco 09; daí, com o mesmo confrontante segue no rumo de $86^{\circ}58'20''$ SE e distância de 2.692,90m (dois mil, seiscentos e noventa e dois metros e noventa centímetros), até o marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro".

1.12 - Lote nº 07, com área de 506,9106 ha (quinhentos e seis hectares, noventa e um ares e seis centiares), com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 01, cravado na margem direita do Ribeirão Genipapo nas confrontações com os Lotes 05-A e 08; daí, segue confrontando com o Lote 08 no rumo de $08^{\circ}17'28''$ NE e distância de 2.298,81m (dois mil, duzentos e noventa e oito metros e oitenta e um centímetros), até o marco 02, cravado a margem da estrada; daí, segue confrontando com o Loteamento Rio Preto no rumo de $87^{\circ}01'43''$ SE e distância de 2.655,47m (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e sete centímetros), até o marco

03; daí, segue confrontando com o Loteamento Muricizal Gleba 03 no rumo de $28^{\circ}13'16''$ S0 e distância de 2.509,02m (dois mil quinhentos e nove metros e dois centímetros), até o marco 04, cravado nas confrontações com o Loteamento Muricizal Gleba 03; Lote 04-A e Lote 05; daí, segue confrontando com o Lote 05 no rumo de $87^{\circ}39'17''$ N0 e distância de 1.515,40m (um mil quinhentos e quinze metros e quarenta centímetros), até o marco 05, cravado a margem esquerda do Ribeirão Genipapo; daí, segue confrontando com o Lote 05-A, no mesmo rumo e distância de 283,05m (duzentos e oitenta e três metros e cinco centímetros), até o marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro".

1.13 - Lote nº 12, com área de 1.357,6973 ha (um mil trezentos e cinquenta e sete hectares, sessenta e nove ares e setenta e três centiares), com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 01 cravado nas confrontações com o Lote 11, Loteamento Cabeceira do Andorinha, Cunhãs, Genipapo e Loteamento Cabeceira do Ribeirão Capivara; daí, segue confrontando com o Loteamento Cabeceira do Ribeirão no rumo de $85^{\circ}30'22''$ N0 e distância de 1.651,11m (um mil seiscentos e cinquenta e um metros e onze centímetros), até o marco 02; daí, segue confrontando com o Loteamento Lontra e Andorinha 2ª Etapa no rumo de $52^{\circ}10'29''$ N0 e distância de 4.819,37m (quatro mil, oitocentos e dezenove metros e trinta e sete centímetros), até o marco 03; daí, segue pelas mesmas confrontações no rumo de $35^{\circ}57'30''$ NE e distância de 2.469,28m (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove metros e vinte e oito centímetros), até o marco 04; daí, segue confrontando com o Loteamento Rio Preto no rumo de $51^{\circ}57'46''$ SE e distância de 4.260,15m (quatro mil duzentos e sessenta metros e quinze centímetros), até o marco 05; daí, segue na mesma confrontação no rumo de $87^{\circ}26'26''$ SE e distância de 404,28m (quatrocentos e quatro metros e vinte e oito centímetros), até o marco 06; daí, segue confrontando com o Lote 10 no rumo de $14^{\circ}33'08''$ SE e distância de 326,32m (trezentos e vinte e seis metros e trinta e dois centímetros), até o marco 07; daí, segue na mesma confrontação no rumo de $16^{\circ}23'38''$ SE e distância de 734,09m (setecentos e trinta e quatro metros e nove centímetros), até o marco 08; daí, segue confrontando com o Lote 11, no rumo de $88^{\circ}06'38''$ N0 e distância de 401,98m (quatrocentos e um metros e noventa e oito centímetros), até o marco 09; daí, segue na mesma confrontação no rumo de $13^{\circ}57'26''$ SE e distância de 1.477,47m (um mil, quatrocentos e setenta e sete metros e quarenta e sete centímetros), até o marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro".

1.14 - Lote nº 06, com área de 533,9954 ha (quinhentos e trinta e três hectares, noventa e nove ares e cinquenta e quatro centiares), com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 01 situado a margem esquerda do Ribeirão Genipapo; daí, segue confrontando com o Loteamento Cabeceira do Andorinha, Cunhãs e Genipapo, no rumo de $83^{\circ}44'45''$ N0 e distância de 2.431,29m (dois mil, quatrocentos e trinta e um metros e vinte e nove centímetros), até o marco 02; daí, segue confrontando com o Lote 11 no rumo de $00^{\circ}48'31''$ NE e distância de 1.674,41m (um mil seiscentos e setenta e quatro metros e quarenta e um centímetros), até o marco 03, cravado a margem da estrada; daí, segue confrontando com o Lote 98 no rumo de $87^{\circ}18'14''$ SE e distância de 1.576,36m (um mil quinhentos e setenta e seis metros e trinta e seis centímetros), até o marco 04; daí, segue confrontando com o Lote 09 no rumo de $87^{\circ}18'14''$ SE e distância de 1.560,41m (um mil quinhentos e sessenta metros e quarenta e um centímetros), até o marco 05; daí, segue confrontando com o Lote 05-A no rumo de $03^{\circ}11'02''$ S0 e distância de 1.375,85m (um mil trezentos e setenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros), até o marco 06 situado a margem direita do Ribeirão Genipapo; daí, confrontando com o

Lote 06-A, desce o Ribeirão Genipapo no sentido geral SO e distância aproximada de 850,00m (oitocentos e cinquenta metros), até o marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro".

II - DETERMINAR a Procuradoria Geral, através da Procuradoria Regional da Coordenadoria Especial do Araguaia To cantins (CEAT/J), a adoção das medidas subsequentes, na forma prevista na Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e na Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977, com vistas à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína, Estado de Goiás.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o pronunciamento emitido pelo Senhor Diretor Substituto do Departamento de Recursos Fundiários nos autos do processo administrativo INCRA/CR-08/Nº 422/77,

R E S O L V E

Nº 1183 - AUTORIZAR, com base no artigo 7º, § 2º, do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o senhor MAX HAMMERSCHMIDT, de nacionalidade alemã, a adquirir o imóvel rural com área de 2,52 ha (dois hectares e cinquenta e dois ares), equivalentes a 0,25 módulos de exploração indefinida, situado no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, cadastrado neste Instituto sob o número 826.198.002.186/6.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o pronunciamento emitido pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários nos autos do processo administrativo INCRA/CR-08/Nº 7316/78,

R E S O L V E :

Nº 1184 - AUTORIZAR, com base no artigo 7º, § 3º, do Decreto número 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor SOUJI SAITO, de nacionalidade japonesa, a adquirir o imóvel rural com área de 11,9064 ha (onze hectares, noventa ares e sessenta e quatro centiares), equivalentes a 2,11 módulos de exploração indefinida, situado no Município de Marília, Estado de São Paulo, cadastrado neste Instituto sob o nº 621 099.001/848-4.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos meses e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "SERINGAL SÃO JORGE", situada no Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do Judicial e Anexos de Registro de Imóveis da Comarca de Boca do Acre, Estado do Amazonas, anexada às fls. 05 do processo INCRA/CR-15/T(4)/DF/Nº 0575/78;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União - SPU, Delegacia do Estado do Amazonas, e pela Secretaria de Estado de Administra-

ção do Estado do Amazonas, constantes às fls. 06 e 07 a 09 do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários no processo INCRA/CR-15/T(4)/DF/Nº 0575/78,

R E S O L V E:

Nº 1185 - I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 17.000 ha (dezessete mil hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-lei nº 19 de abril de 1971, com a denominação de "SERINGAL SÃO JORGE", situada no município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, na circunscrição judiciária da Comarca de Boca do Acre, Estado do Amazonas e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Extremo Norte, com as seguintes características e confrontações:- Partindo do ponto de Latitude Sul 8º51'32" e Longitude Oeste de Greenwich 68º41'38" situado na margem direita do Rio Purus, na desembocadura do Igarapé da Extrema, sobe-se pela margem esquerda deste Igarapé no Rumo Geral Sul por aproximadamente 14.300m até encontrar sua nascente no ponto de Latitude Sul 8º57'43" e Longitude Oeste de Greenwich 68º42'50" limitando-se até este ponto com o Seringal "Barra Nova". Deste ponto segue-se por uma linha reta de 6.300m confrontando-se com o Seringal "São Francisco" com Azimute Verdadeiro de 196º00' até encontrar o ponto de Latitude Sul 9º00'55" e Longitude Oeste de Greenwich 68º43'43" situado na linha de limite entre os Estados do Amazonas e do Acre. Deste ponto segue-se pela referida linha confrontando-se com parte remanescente do Seringal "São Jorge" por 14.100m presumíveis com Azimute Verdadeiro de 298º30'00" até o ponto de Latitude Sul 8º57'17" e Longitude Oeste de Greenwich 68º50'35" situado na margem direita de um Igarapé sem Denominação. Deste ponto segue-se descendo pela margem direita deste Igarapé no Rumo Geral Noroeste por 2.700m aproximadamente, até a sua desembocadura em outro Igarapé de maior curso; descendo-se pela margem direita deste segundo Igarapé no Rumo Geral Sudeste por 1.750m presumíveis até o ponto de Latitude Sul 8º56'25" e Longitude Oeste de Greenwich 68º48'38", limitando-se até este ponto com o Seringal "Boa Esperança". Deste ponto segue-se por uma linha reta de 13.400m aproximados, com Azimute Verdadeiro de 27º00'00" e confrontando-se com o Seringal "Piedade", ponto de Latitude Sul 8º49'58" e Longitude Oeste de Greenwich 68º45'38" situado na margem direita do Rio Purus. Daí segue-se descendo pela margem direita do Rio Purus por uma distância aproximada de 28.400m e Rumo Geral Norte, depois Sudeste até encontrar o ponto de Latitude Sul 8º51'32" e Longitude Oeste de Greenwich 68º41'38" situado na desembocadura do Igarapé da Extrema, ponto inicial da descrição deste perímetro".

II - DETERMINAR a Procuradoria Geral, através da Procuradoria Regional da Coordenadoria Regional do Extremo Norte - CR-15/J, a adoção das medidas subsequentes, na forma prevista na Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e na Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977, com vistas à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boca do Acre, Estado do Amazonas.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "LOTE Nº 1, DO LOTEAMENTO Nº 9 - MORRO DO AMARAL", situada no Município de Peixe, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Peixe, Estado de Goiás, anexada às fls. 05 do processo INCRA CR-04/T(10)/DF/Nº 030/77;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União - SPU, Delegacia do Estado de Goiás, e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO, constantes às fls. 11 e 13 do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários no processo INCRA CR-04/T(10)/DF/Nº 030/77,

R E S O L V E:

Nº 1186 - I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio da União, a área de 131,4031 ha (cento e trinta e um hectares, quarenta ares e trinta e um centiares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, com a denominação de "LOTE Nº 1, DO LOTEAMENTO Nº 9 - MORRO DO AMARAL", situada no Município de Peixe, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Peixe, Estado de Goiás e, administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Centro Oeste-CR-04, com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 1, cravado junto à faixa de domínio da BR-153, nas confrontações com o loteamento Fazenda Santo Antonio Gleba 05; daí, segue-se confrontando com esse loteamento, no rumo de 84°26'50"NE-1.153,12m, até o marco 2; daí, segue-se confrontando com o lote 2 do referido loteamento, no rumo de 13°28'10"SE-1.140,00m, até o marco 3; daí, segue-se pela mesma confrontação, no rumo de 76°31'50"SO 1.020,96m, até o marco 4, cravado junto da faixa de domínio da BR-153; daí, segue margeando esta BR até o ponto de partida".

II - DETERMINAR à Procuradoria Geral, através da Procuradoria Regional da Coordenadoria Regional do Centro Oeste (CR-04/J), a adoção das medidas subsequentes, na forma prevista na Instrução INCRA Nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e na Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977, com vistas à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peixe, Estado de Goiás.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO o que consta do processo INCRA CR-14/T(5)/DF/Nº 516/78 e, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários,

R E S O L V E:

Nº 1187 - I - CRIAR a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União (CE/AC-16), com sede em Cruzeiro do

Sul/AC, e jurisdição no município de Mancio Lima, Estado do Acre, com a área aproximada de 242.150 ha (duzentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta hectares), denominada "PRÓ TERRA III-B MUTUM", compreendida pelo perímetro a seguir descrito:- "Partindo do ponto 01 situado à nascente do igarapé Bom Jardim; de Coordenadas Geográficas longitude, 73°10'35" WGR e latitude 07°34'19"S, no município de Cruzeiro do Sul/AC, segue-se rumo 34°30'SW com distância de 36.000m, confrontando-se com os seringais Lage e Paranã dos Mouras até o ponto 02 de Coordenadas Geográficas longitude, 73°21'52"WGR e latitude 07°50'24"S; daí segue-se rumo 57°00'SW com distância de 14.000m, confrontando-se com o seringal Paranã dos Mouras até o ponto 03 de Coordenadas Geográficas longitude, 73°28'19"WGR e latitude 07°54'33"S; daí segue-se com rumo 12°00'NE e distância de 3.600m, confrontando-se com a área de Arrecadação III-B "Azul - Juruá Mirim", até o ponto 04 de Coordenadas Geográficas longitude, 73°27'43"WGR e latitude 07°52'33"S, situado na margem esquerda do rio Azul; daí segue-se com rumo 54°00'NW e distância de 16.200m, confrontando-se com a área de Arrecadação III-A "Moa Azul" até o ponto 05 de Coordenadas Geográficas longitude, 73°34'59"WGR e latitude 07°47'23" S; daí segue-se com rumo 05°00'NE e distância de 15.500m, confrontando-se com a área de Arrecadação III-A "Moa Azul" até encontrar o ponto 06 de Coordenadas Geográficas longitude, 73°34'18"WGR e latitude 07°38'49"S; situado na nascente do Paranã Novo Recreio; daí segue-se com rumo 21°30'NW e distância de 23.900m, confrontando-se com a área de Arrecadação III-A "Moa Azul", até atingir o ponto 07 de Coordenadas Geográficas longitude, 73°40'59"WGR e latitude 07°26'49"S, situado na margem esquerda do rio Moa; daí segue-se rumo 48°00'NE com distância de 22.300m, confrontando-se com a área de Arrecadação III-A "Moa Azul", até o ponto 08 de Coordenadas Geográficas longitude, 73°30'00"WGR e latitude 07°18'53"S, situado na margem esquerda do igarapé Montevidéu; daí segue-se com rumo 00°00'NE e distância 4.000m, confrontando-se com a área de Arrecadação III-A "Moa Azul", até atingir o ponto 09 de Coordenadas Geográficas longitude, 73°30'00"WGR e latitude 07°16'35"S, situado na linha Beni-Javari, divisa dos Estados Acre/Amazonas; daí segue-se rumo 70°00'SE, pela citada linha, distância de 52.500m, até o ponto 10 de Coordenadas Geográficas longitude, 73°03'07"WGR e latitude 07°26'40"S, situado na margem esquerda do igarapé Bom Jardim; daí segue-se subindo o curso do igarapé Bom Jardim distância de 25.100m, confrontando-se com os seringais Barão e Lage, até o ponto 01 inicial da descrição deste perímetro".

II - DESIGNAR para integrar a referida Comissão os servidores FRANCISCA PONTES ALVES DA SILVA - Advogada, NEMESIO DE JESUS DURANS - Engenheiro Agrônomo e MARIA RITA DE ARAÚJO DOS SANTOS - Agente Administrativo, que, exercerão, respectivamente, as funções de Presidente, Membro Técnico e Secretária.

III - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Alto Juruá, CR-14/T(5)/DF, a incumbência do apoio técnico, jurídico e administrativo à presente Comissão, em caráter prioritário.

IV - RECOMENDAR a fiel observância, pela Comissão ora constituída, das disposições da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, da Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e da Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO, o pronunciamento emitido pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários no processo administrativo INCRA/CR-08/10417/78,

R E S O L V E

Nº 1188 - AUTORIZAR com base no artigo 7º, § 2º do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor BERNHARD GÖNTER LUX, de nacionalidade alemã, a adquirir o imóvel rural denominado "Lote 44, 45 e 52, da antiga Colônia Rabeio", com área de 72,9000 ha (setenta e dois hectares e noventa ares); correspondente a 4,8 módulos de exploração indefinida, situado no Município de Jiquiã, Estado de São Paulo cadastrado no INCRA sob o código 641 057 002 330/1.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "SERINGAL SANTA RITA", situada no Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do Judicial e Anexos de Registro de Imóveis da Comarca de Boca do Acre, Estado do Amazonas, anexada às fls. 06 do processo INCRA/CR-15/T(4)/DF/Nº 0576/78;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há constatação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço de Patrimônio da União-SPU, Delegacia do Estado do Amazonas, e pela Secretaria de Estado de Administração do Estado do Amazonas, constantes às fls. 07/08 e 09/10, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários no processo INCRA/CR-15/T(4)/DF/Nº 0576/78,

R E S O L V E:

Nº 1189 - I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio da União, a área de 12.500 ha (doze mil e quinhentos hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com a denominação de "SERINGAL SANTA RITA", situada no município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, na circunscrição judiciária da Comarca de Boca do Acre, Estado do Amazonas e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Extremo Norte - CR-15, com as seguintes características e confrontações: - Partindo do ponto de coordenadas geográficas latitude Sul 8º52'59" e longitude Oeste de Greenwich 67º16'41", situado a 50m da Rodovia BR-317, km-187,60, segue-se margeando esta rodovia, Rumo Geral Noroeste, por uma distância de 1.400m aproximadamente, até o ponto de latitude Sul 8º52'17" e longitude Oeste de Greenwich 67º16'55". Deste ponto segue-se com Azimute Verdadeiro 64º00'00" por uma reta de 800m presumíveis até o ponto de latitude Sul 8º52'00" e longitude Oeste de Greenwich 67º16'35", deflete à esquerda e segue por uma linha de 5.600m aproximados com Azimute Verdadeiro 350º30'00" até o ponto de latitude Sul 08º48'58" e longitude Oeste de Greenwich 67º17'04", situado na margem esquerda de um Igarapé Sem Denominação, limitando-se nestas duas últimas distâncias com parte remanescente do Seringal Santa Rita. Deste ponto segue-se com Azimute Verdadeiro 68º00'00" com uma linha reta de 2.200m presumíveis, limitando-se com o Seringal Boa Esperança, até encontrar a margem esquerda do Igarapé Retiro, no ponto de latitude Sul 8º48'25" e longitude Oeste de Greenwich 67º15'59", daí sobe-se o referido igarapé por sua margem esquerda, Rumo Geral Sudeste, por uma distância aproximada de 2.600m até o ponto de latitude

Sul 8º49'44" e longitude Oeste de Greenwich 67º15'16", seguindo-se daí com Azimute Verdadeiro 78º00'00" por uma reta de 7.500m aproximados até encontrar a margem esquerda do Rio Ari ou Igarapé Preto no ponto de latitude Sul 8º48'55" e longitude Oeste de Greenwich 67º11'17", deflete à direita com Azimute Verdadeiro 90º00'00" segue-se com uma reta de 10.800m presumíveis até encontrar o limite Municipal Boca do Acre - Lábrea no divisor Acre-Ituxi no ponto de latitude Sul 8º48'52" e longitude Oeste de Greenwich 67º05'24" limitando-se com o Seringal Monte, daí segue-se por este divisor, Rumo Geral Sudoeste, por 5.500m aproximados até o ponto de latitude Sul 8º51'41" e longitude Oeste de Greenwich 67º06'13", limitando-se com parte remanescente do Seringal "Santa Rita". Deste ponto segue-se com Azimute Verdadeiro 284º00'00" por uma reta aproximada de 4.900m até o ponto de latitude Sul 8º50'59" e longitude Oeste de Greenwich 67º08'50", situado na margem direita de um Igarapé Sem Denominação, deflete à esquerda e segue com Azimute Verdadeiro 238º00'00" com uma reta de 7.300m presumíveis, até o ponto de latitude Sul 8º53'06" e longitude Oeste de Greenwich 67º12'13" situado na margem direita do Rio Ari ou Igarapé Preto, deflete à direita e segue-se com Azimute Verdadeiro 258º00'00" com uma reta de 5.400m presumíveis até encontrar a margem direita do Igarapé Retiro no ponto de latitude Sul 8º53'42" e longitude Oeste de Greenwich 67º15'03", limitando-se nestas 3 últimas distâncias com o Seringal Recreio, daí deflete à direita e segue-se com Azimute Verdadeiro 294º00'00" com uma reta de 3.200m aproximados até o ponto de latitude Sul 8º52'59" e longitude Oeste de Greenwich 67º16'41" situado a 50m da Rodovia BR-317, km 187,6, ponto inicial da descrição deste perímetro".

II - DETERMINAR à Procuradoria Geral, através da Procuradoria Regional da Coordenadoria Regional do Extremo Norte (CR-15/J), a adoção das medidas subsequentes, na forma prevista na Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e na Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977, com vistas à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boca do Acre, Estado do Amazonas.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "GLEBA T-2", situada no município de Tapauá, Estado do Amazonas, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canutama, Estado do Amazonas, anexada às fls. 07 do processo INCRA CR-15/T(2)/DF/Nº 0369/78;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há constatação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União - SPU, Delegacia do Estado do Amazonas, e pela Divisão do Arquivo Público da Secretaria de Estado de Administração do Estado do Amazonas, constantes às fls. 05 e 06 do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários no processo INCRA CR-15/T(2)/DF/Nº 0369/78,

R E S O L V E:

Nº 1190 - I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio da União, a área de 326.100 ha (trezentos e vinte e seis mil e cem hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com a denominação de GLEBA T-2, situada no município de TAPAUÁ, Estado do Amazonas, na circunscrição judiciária da Comarca de Canutama, Estado do Amazonas e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Extremo Norte - CR-15, com as seguintes características e confrontações: - "Partindo-se de um ponto situado à margem direita do rio Jari de Coordenadas Geográficas de latitude 5°24'S e longitude 62°37'WGR, segue-se com o azimute de 124°00' pela divisória municipal dos municípios de Manacapuru, Borba e Tapauá, numa extensão aproximada de 90.350 m, até alcançar a nascente principal do rio Preto do Igarapé Açú ponto de Coordenadas Geográficas de latitude 5°51'S e longitude de 61°57'WGR, onde divisam os municípios de Borba, Tapauá e Manicoré; daí segue-se pela linha divisória dos municípios de Manicoré e Tapauá, numa distância aproximada de 91.300m, até o ponto de Coordenadas Geográficas de latitude 6°12'S e longitude 62°36'WGR; deste ponto segue-se com o azimute de 00°00' por uma linha seca de aproximadamente 5.100m até encontrar o ponto de Coordenadas Geográficas de latitude 6°09'S e longitude de 62°36'WGR; daí segue-se pelo paralelo 6°09'S com o azimute de 270°00', percorrendo-se uma distância aproximada de 13.600m, até alcançar a margem direita de um igarapé sem denominação, afluente do rio Jari, cujas Coordenadas Geográficas de latitude de 6°09'S e longitude 62°43'WGR; deste ponto desce-se pela margem direita do referido afluente numa extensão aproximada de 4.000m, até alcançar a margem direita do rio Jari, daí segue-se sempre pela margem direita do referido rio, numa distância de aproximadamente 126.200m, até a altura do ponto de Coordenadas Geográficas de latitude 5°24'S e longitude 62°37'WGR, ponto inicial da descrição deste perímetro".

II - DETERMINAR à Procuradoria Geral, através da Procuradoria Regional da Coordenadoria Regional do Extremo Norte (CR-15/J), a adoção das medidas subsequentes, na forma prevista na Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e na Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977, com vistas à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canutama, Estado do Amazonas.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o que consta do processo INCRA/BR/Nº 7556/78, em especial o pronunciamento emitido pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários,

R E S O L V E :

Nº 1191 - I - Proceder alterações na Portaria nº 963, de 08 de julho de 1975, publicada no Diário Oficial da União (Seção I - Parte II), de 21 de julho de 1975, conforme se discrimina:

a) Fazer cessar os efeitos do item I, da mencionada Portaria, no que concerne aos lotes nºs 6, 20, 21, 28, 36, 58, 83 e 84 do PIC Grande Rio;

b) Fazer cessar os efeitos do item III da mencionada Portaria, no que concerne ao lote nº 65 da Gleba Vecchí, do PIC PAPUCAIA.

II - Em consequência, ficam mantidas as concessões dos seguintes lotes e parcelamentos:

a) PIC GRANDE RIO:

- Lote nº 06 - facultada a MANOEL PEIXOTO RIBEIRO;
- Lote nº 20 - facultada a MARIA DA CONCEIÇÃO AUGUSTO;
- Lote nº 21 - facultada a JOAQUIM VALENTIM FILHO;
- Lote nº 28 - facultada a JOCENIR FERREIRA DINIZ;
- Lote nº 36 - facultada a JOSÉ MENDES DE MOURA;

- Lote nº 58 - facultada a JOÃO BRAVO DE OLIVEIRA;
 - Lote nº 83 - facultada a DOMINGOS PEREIRA DA SILVA;
 - Lote nº 84 - facultada a ANTONIO FERREIRA DA SILVA.
- b) Gleba Vecchí, do PIC PAPUCAIA.

Lote nº 65 - facultada a INÁCIO LUDOVICO DA COSTA.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Território Federal de Roraima, criada pela Portaria nº 1.214, de 04 de outubro de 1977, por força do Edital publicado, pela segunda vez, no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 1977, nos termos das diretrizes constantes da Portaria nº 925, de 25 de setembro de 1978, promoveu o discrimine administrativo da GLEBA NORMANDIA, encerrando o procedimento consoante consta do Processo INCRA/PF-RORAIMA/Nº 520/78;

CONSIDERANDO que restou provado que sobre a área de 272.076 ha (duzentos e setenta e dois mil e setenta e seis hectares), inexistente domínio privado;

CONSIDERANDO que tais terras, conseqüentemente, remanesçam no domínio da União como terras devolutas que o são e, como tal, haverão de ser matriculadas a fim de ensejar a regularização fundiária dos ocupantes encontrados com cultura efetiva e morada permanente;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência político-administrativa de se arrecadar imediatamente as terras apuradas em processos discriminatórios administrativos, tal como preceitua o artigo 13 e seu parágrafo único da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários,

R E S O L V E:

Nº 1192 - I - DETERMINAR, em consequência, a arrecadação do devoluto apurado em decorrência do discrimine administrativo, e referente a área de 272.076 ha (duzentos e setenta e dois mil e setenta e seis hectares), incorporando-a ao patrimônio da União, porque abrangida pelos efeitos da Lei nº 2.597/55, com a denominação de GLEBA NORMANDIA, situada no município de Boa Vista, Território Federal de Roraima, na circunscrição judiciária da Comarca de Bela Vista-RR e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Extremo Norte - CR-15 com as seguintes características e confrontações: - "Partindo do ponto 1 localizado na confluência do Rio Viruaquim com o Rio Tacutú. Daí, sobe-se pela margem esquerda do Rio Viruaquim até encontrar o ponto nº "2" de coordenadas aproximadas de 50°06'46"WGR e 04°04'55"N distando aproximadamente 68 km. Daí segue-se por uma linha seca AZ aproximado de 45°00'00" até encontrar o ponto nº "3" de coordenadas aproximadas de 59°56'52"WGR e 04°14'53"N localizado na margem direita do Rio Cuireuca ou Caronã, distando aproximadamente 26 km. Daí, desce-se este Rio por sua margem direita até encontrar o ponto nº "4" localizado na sua foz, com o Rio Maú, distando aproximadamente 26 km. Daí, desce-se este Rio por sua margem direita até encontrar o ponto nº "5" de coordenadas aproximadas de 59°35'23"WGR e 3°58'35"N, distando aproximadamente 47 km. Daí, segue-se por uma linha seca de AZ aproximado de 27°30'00" até encontrar o ponto nº "6" de coordenadas aproximadas de 59°37'01"WGR e 3°58'50"N, distando aproximadamente 3 km. Daí segue-se por outra linha de AZ aproximado de 276°00'00" até encontrar o ponto nº "7" de coordenadas aproximadas de 59°40'00"

WGR e 3°59'13"N distando aproximadamente de 5,5 km. Daí, segue-se por outra linha seca de AZ aproximado de 219°30'00" até encontrar o ponto nº "8" de coordenadas aproximadas de 59°42'10"WGR e 3°56'13"N localizado na margem esquerda do Rio Uana marã, distando aproximadamente 6,4 km. Daí, desce-se este Rio por margem esquerda até encontrar o ponto nº "9" de coordenadas aproximadas de 59°38'45"WGR e 3°55'16"N, distando aproximadamente 8,5 km. Daí, segue-se por uma linha seca de ZA aproximado de 33°00'00" até encontrar o ponto nº "10" de coordenadas aproximadas de 59°38'14"WGR e 3°55'56"N, distando aproximadamente 1,7 km. Daí, segue-se por outra linha seca de AZ aproximado de 117°30'00" até encontrar o ponto nº "11" de coordenadas aproximadas de 59°36'35"WGR e 3°55'23"N, distando aproximadamente 3,4 km. Daí, segue-se por outra linha seca de AZ aproximado de 48°30'00" até encontrar o ponto nº "12" de coordenadas aproximadas de 59°36'22"WGR e 3°55'23"N, distando aproximadamente 0,6 km. Daí, segue-se por outra linha seca de AZ aproximado de 137°30'00" até encontrar o ponto nº "13" de coordenadas aproximadas de 59°33'35"WGR e 3°54'00"N, localizada na margem direita do Rio Maũ, distando aproximadamente 3,05 km. Daí, desce-se este Rio por sua margem direita até encontrar o ponto nº "14" localizado na confluência deste rio com o Rio Tacutũ, distando aproximadamente 66 km. Daí desce-se pela margem direita do Rio Tacutũ com uma distância aproximada de 6 km até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro. Tomou-se por base o mapa planimétrico do IBGE na escala de 1:1000.000 e quadrículas do RADAM na escala 1:250.000 publicadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral através do Ministério de Minas e Energia em 1972; ficando excluída, desde logo, como pretensão da FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI, com a denominação de "Parte de Reserva Indígena da Raposa" a área de 95.072,5000 ha (noventa e cinco mil, setenta e dois hectares e cinquenta ares) com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do ponto nº "1" localizado na confluência no Rio Viruaquim com o Igarapê Tunhã. Daí, sobe-se pela margem esquerda deste igarapé, até encontrar o ponto nº "2" de coordenadas aproximadas de 60°00'17"WGR e 4°05'51"N, distando aproximadamente 10,5 km. Daí segue-se por uma linha seca de AZ aproximada de 99°00'00" até encontrar o ponto nº "3" de coordenadas aproximadas de 59°57'15"WGR e 4°05'35"N localizado na nascente do igarapé Cauetê, distando aproximadamente 5,2 km. Daí, desce-se pela margem esquerda deste igarapé até encontrar o ponto nº "4" de coordenadas aproximadas de 59°47'44"WGR e 4°02'20", distando aproximadamente 20 km. Daí, segue-se por uma linha seca de AZ de 18°00'00" até encontrar o ponto nº "5" de coordenadas aproximadas de 59°47'44"WGR e 3°40'11"N, distando aproximadamente 37,9 km. Daí, segue-se por outra linha seca de AZ aproximada de 250°00'00" até encontrar o ponto nº "6" de coordenadas aproximadas de 59°54'51"WGR e 3°37'37", localizado na margem esquerda do Rio Viruaquim, distando aproximadamente 14 km. Daí, sobe-se pela margem esquerda do Rio Viruaquim com uma distância aproximada de 62 km até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro. Tomou-se por base o mapa planimétrico do IBGE na escala de 1:1000.000 e quadrículas do RADAM na escala de 1:250.000 publicadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, através do Ministério de Minas e Energia em 1972.

II - DETERMINAR à Procuradoria Geral, através da Procuradoria Regional do Extremo Norte - CR-15/J, a adoção das medidas subsequentes, na forma prevista na Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e na Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977, e artigo 13 e seu parágrafo único da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, com vistas à

matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado de Mato Grosso, criada pela Portaria nº 1.513, de 20 de dezembro de 1977, por força do Edital publicado, pela segunda vez, no Diário Oficial da União em 13 de janeiro de 1978, nos termos das diretrizes constantes da Portaria nº 925, de 25 de setembro de 1978, promoveu o discrimine administrativo da GLEBA BRAÇO SUL, encerrando o procedimento consoante consta do Processo INCRA/CR-13/Nº 1.924/78;

CONSIDERANDO que restou provado que sobre a área de 33.716 ha (trinta e três mil, setecentos e dezesseis hectares), inexistente domínio privado;

CONSIDERANDO que tais terras, conseqüentemente, remanesçam no domínio da União como terras devolutas que o são e, como tal, deverão de ser matriculadas a fim de ensejar a regularização fundiária dos ocupantes encontrados com cultura efetiva e morada permanente;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência político-administrativa de se arrecadar imediatamente as terras apuradas em processos discriminatórios administrativos, tal como preceitua o artigo 13 e seu parágrafo único da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários,

R E S O L V E:

Nº 1193 - I - DETERMINAR, em consequência, a arrecadação do devoluto apurado em decorrência do discrimine administrativo, e referente à área de 33.716 ha (trinta e três mil, setecentos e dezesseis hectares), incorporando-a ao patrimônio da União, porque abrangida pelos efeitos (do Decreto-Lei nº 1.164/71 ou da Lei nº 2.597/55, se for o caso), com a denominação de ÁREA I - GLEBA BRAÇO SUL, situada no município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, na circunscrição judiciária da Comarca de Chapada dos Guimarães e administrativamente jurisdição a Coordenadoria Regional de Mato Grosso-CR-13 com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do ponto MP-1, encontra-se cravado à margem esquerda do Rio Braço Norte, distante 15.000,00m, aproximadamente em linha reta, da confluência daquele rio com o Rio Braço Sul; partindo deste ponto sobe pela margem esquerda do Rio Braço Norte, até encontrar a linha divisória dos Estados de Mato Grosso e Pará, deste ponto, segue no sentido Leste, percorrendo uma distância de 6.100m aproximadamente, até encontrar a BR-163 (Cuiabá-Santarém); deste ponto segue no sentido Sul, pela margem esquerda desta BR, até encontrar as supostas terras dos Senhores, Danilo de Moura, Paulo Gorski, Ireneu Rodrigues de Moraes e Wanderley Lutz; deste ponto, segue com o rumo magnético de 60°00'NW, até encontrar o MP-3, dessa presumível propriedade; deste ponto, segue com o rumo magnético de 30°00'SW, percorrendo uma distância de 8.000,00m, até encontrar o MP-4, dessa suposta propriedade; deste ponto, segue com o rumo magnético de 60°00'SE até encontrar a BR-163 (Cuiabá-Santarém); deste ponto, segue pela BR-163, no sentido Sul, pela sua margem esquerda até encontrar a divisa das presumíveis terras de José Zelmanni; deste ponto, segue com o rumo magnético de 90°00'W, até encontrar o MP-2 dessa suposta propriedade; deste ponto,

segue com o rumo magnético de 00°00'S, percorrendo uma distância de 9.998,00m até encontrar o MP-1 dessa presumível propriedade, comum ao MP-2 das supostas terras de Ciro Marques da Silva, e ao MP-2 das presumíveis terras de José Antonio Rodrigues; deste ponto, segue com o rumo magnético de 90°00' W, percorrendo uma distância de 11.120,00m, divisando com as supostas terras de José Antonio Rodrigues, até encontrar o MP-1 dessa presumível propriedade, cravado na margem direita do Rio Braço Norte, ponto de partida deste memorial. A área encerrada limites acima é aproximadamente de 33.716 ha (trinta e três mil, setecentos e dezesseis hectares), conforme planimetragem executada em mapa elaborado, por este Projeto Fundiário, escala 1:250.000, com base em imagem do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, órbita 276, PT 19, MSS-7, escala 1:500.000.

II - DETERMINAR à Procuradoria Geral, através da Procuradoria Regional de Mato Grosso - CR-13/J, a adoção das medidas subsequentes, na forma prevista na Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e na Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977, e artigo 13 e seu parágrafo único da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, com vistas à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Acre, criada pela Portaria nº 1.181, de 23 de setembro de 1977, por força do Edital publicado, pela segunda vez, no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 1977, nos termos das diretrizes constantes da Portaria nº 925, de 25 de setembro de 1978, promoveu o discrimine administrativo da "GLEBA POLAMAZÔNIA-III-A", encerrando o procedimento consoante consta do Processo INCRA/CRPF/AC/Nº 0558/78;

CONSIDERANDO que restou provado que sobre a área de 2.200 ha (dois mil e duzentos hectares), inexistente domínio privado;

CONSIDERANDO que tais terras, conseqüentemente, remanescem no domínio da União como terras devolutas que o são e, como tal, deverão de ser matriculadas a fim de ensejar a regularização fundiária dos ocupantes encontrados com cultura efetiva e morada permanente;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência político-administrativa de se arrecadar imediatamente as terras apuradas em processos discriminatórios administrativos, tal como preceitua o artigo 13 e seu parágrafo único da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários,

R E S O L V E:

Nº 1194 - I - DETERMINAR, em consequência, a arrecadação do devoluto apurado em decorrência do discrimine administrativo, e referente à área de 2.200 ha (dois mil e duzentos hectares), incorporando-a ao patrimônio da União, porque abrangida pelos efeitos da Lei nº 2.597/55, com a denominação de "Seringal Cearã", situado no município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, na circunscrição judiciária da Comarca de Cruzeiro do Sul-AC e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional da Amazônia Ocidental. - CR-14, com as seguintes ca

racterísticas e confrontações:- "Partindo do ponto "01", situado à margem esquerda do rio Lagoinha, de Coordenadas Geográficas longitude 72°30'00"WGR e latitude 07°51'26"S, no Município de Cruzeiro do Sul/AC; segue-se daí rumo 71°00'SW e distância de 6.700m, confrontando-se com o seringal Lagoinha, até o ponto "02" de Coordenadas Geográficas longitude 72°33'26"WGR e latitude 07°52'35"S; segue-se daí rumo 00°00'NW e distância de 3.000m, confrontando-se com os seringais Treze de Maio e Luzeiro, até o ponto "03" de Coordenadas Geográficas longitude 72°33'26"WGR e latitude 07°50'57"S; segue-se daí rumo 74°00'NE e distância de 8.000m, confrontando-se com o seringal Santa Cruz, até o ponto "04" de Coordenadas Geográficas longitude 72°29'14"WGR e latitude 07°49'45"S, situado à margem esquerda do rio Lagoinha; segue-se daí, subindo o rio pela sua margem esquerda com uma distância de 4.400m, confrontando-se com o seringal Lagoinha, até o ponto "01" inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos, é de aproximadamente 2.200 ha (dois mil e duzentos hectares), tomando-se como referência a carta planimétrica SB-18-Z-D, na escala de 1:250.000, publicada pelo RADAMBRASIL em 1977.

II - DETERMINAR à Procuradoria Geral, através da Procuradoria Regional da Amazônia Ocidental - CR-14/J, a adoção das medidas subsequentes, na forma prevista na Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e na Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977, e artigo 13 e seu parágrafo único da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, com vistas à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "LOTEAMENTO TRÊS BARREIRAS 3ª ETAPA FOLHA 3 LOTE 61", situada no Município de Araguaçu, Estado de Goiás conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, anexada às fls. 05 do processo INCRA CR-04/T(10)/DF/Nº 1.080/78;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União-SPU, Delegacia do Estado de Goiás, e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO, constantes às fls. 12/13 do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários no processo INCRA CR-04/T(10)/DF/Nº 1.080/78,

R E S O L V E:

Nº 1195 - I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio da União, a área de 1.664,2033 ha (um mil, seiscentos e sessenta e quatro hectares, vinte ares e trinta e três centiares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, com a denominação de "LOTEAMEX

TO TRÊS BARREIRAS 3ª ETAPA-FOLHA 3-LOTE 61", situada no Município de Araguaçu, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás e, administrativamente, jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Centro Oeste-CR-04, com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 1, cravado na margem esquerda do Rio Escuro, nas confrontações do lote 60 deste Loteamento, e Loteamento Três Barreiras 2ª Etapa; daí segue o citado Rio acima numa distância aproximada de 4.500,00m e limitando com o Loteamento Três Barreiras 2ª Etapa até o marco 2, cravado em sua margem esquerda; daí segue limitando com o Lote 62 deste Loteamento nos seguintes rumos e distâncias: 63°23'12" SO 3.135,54m, 36°41'17"SO-1.346,57m, passando pelo marco 3 até o marco 4; daí segue limitando com o lote 31 do Loteamento Três Barreiras, 3ª Etapa, folha 2, no rumo de 40°16'NO e distância de 3.025,59m até o marco 5; daí segue limitando com o lote 43 do Loteamento Três Barreiras 3ª Etapa Folha 2, no rumo de 40°34'NE e distância de 854,94m até o marco 6; daí segue limitando com o lote 44 do Loteamento Três Barreiras 3ª Etapa Folha 2, no rumo de 40°13'NE e distância de 1.533,64m até o marco 7; daí segue limitando com o lote 60 deste Loteamento, nos seguintes rumos e distâncias: 61°34'30"SE-562,15m, 64°52'39"NE 3.616,15m, passando pelo marco 8, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro".

II - DETERMINAR à Procuradoria Geral, através da Procuradoria Regional da Coordenadoria Regional do Centro Oeste (CR-04/J), a adoção das medidas subsequentes, na forma prevista na Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e na Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977, com vistas à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO que o projeto de exploração agropecuária foi analisado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação - PP, como um dos requisitos indispensáveis à autorização pretendida;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional-SG/CSN através do OF. nº 1963/5a.SC/2927/78, de 12 de dezembro de 1978, resolveu NADA OPOR, ao atendimento;

CONSIDERANDO, finalmente, o pronunciamento emitido pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários no Processo administrativo INCRA/CR-13/Nº 1879/76,

R E S O L V E

Nº 1196 - AUTORIZAR com base no artigo 79, §§ 2º e 4º do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, uma vez satisfeita a exigência preconizada no artigo 2º do referido diploma legal, o Senhor PAUL ALEX EFSEAFF, de nacionalidade norte americana, a adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Califórnia", com área de 1.181,2900 ha (hum mil, cento e oitenta e um hectares e vinte e nove ares), correspondente a 39,37 módulos de exploração agrícola, situado no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, cadastrado no INCRA sob o código 901 032 007 854/5.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos meses e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "TERRENO LAGEADO", situada no Município de Araguaçu, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, anexada às fls.02 do processo INCRA CR-04/T(10)/DF/Nº 1.087/78;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União-SPU, Delegacia do Estado de Goiás, e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO, constantes às fls. 13/14 do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários no processo INCRA CR-04/T(10)/DF/Nº 1.087/78,

R E S O L V E:

Nº 1197 - I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio da União, a área de 3.850 ha (três mil, oitocentos e cinquenta hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, com a denominação de "TERRENO LAGEADO", situada no município de Araguaçu, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Centro Oeste (CR-04), com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 01, cravado na confrontação com o Loteamento Tiuba Brejão folhas 1 e 2, de Coordenadas Geográficas longitude 49°58'15"W e latitude 12°52'57"S; daí segue limitando com o Loteamento Tiuba Brejão folha 2 nos seguintes rumos e distâncias: 75°27'35"NW - 470,36m, 00°27'02"NE - 1.646,00m, 88°29'02"NW - 2.707,03m, 23°49'18"SE - 1.199,59m, 40°54'08"SW - 220,96m, 40°24'51"SW - 1.346,16m, 41°36'24"SE - 353,62m, 42°08'39"SW - 923,10m, passando pelos marcos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 até o marco 9, de Coordenadas Geográficas longitude 50°00'31"W e latitude 12°53'49"S; daí segue limitando com terras de propriedade do Sr. Nery S. Lima no rumo de 26°NW e distância aproximada de 4.600m até o marco 10, de Coordenadas Geográficas longitude 50°01'40"W e latitude 12°51'39"S; daí segue limitando com terras de propriedade do Sr. Waldir Fernandes Lima nos seguintes rumos e distâncias aproximadas 61°30'NE-4.900m, 25°NW - 1.500m, 64°30'NE - 350m, passando pelos marcos 11, 12 até o marco 13, de Coordenadas Geográficas longitude 49°59'32"W e latitude 12°49'28"S; daí segue limitando com o Loteamento Água Fria ou Rio do Ouro nos seguintes rumos e distâncias: 67°10'SE - 750,00m, 46°00'SE - 2.500,00m, 65°30'SE 1.538,00m, 78°30'SE - 700,00m, passando pelos marcos 14, 15, 16 até o marco 17, de Coordenadas Geográficas longitude 49°56'34"W e latitude 12°50'26"S; daí segue limitando com o Loteamento Tiuba Brejão folha 1 nos seguintes rumos e distâncias: 15°00'SE - 2.690,00m, 76°00'SW - 4.070,00m, 15°00'NW 400,00m, 90°00'W - 1.040,00m, passando pelos marcos 18, 19, 20 até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro".

II - DETERMINAR à Procuradoria Geral, através da Procuradoria Regional da Coordenadoria Regional do Centro Oeste (CR-04/J), a adoção das medidas subsequentes, na forma prevista na Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e na Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977, com vistas à matrícula da aludida área em nome da União junto ao

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o pronunciamento emitido pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários nos autos do processo administrativo INCRA/CR-08/Nº 8948/78,

R E S O L V E :

Nº 1198 - AUTORIZAR, com base no artigo 7º, § 2º do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor CARLOS HIPPLER, de nacionalidade alemã, a adquirir três imóveis rurais com áreas contíguas, totalizando 161,4000 ha (cento e sessenta e um hectares e quarenta ares), equivalentes a 10,7 módulos de exploração indefinida, situados no Município de Macaraí, Estado de São Paulo, cadastrados neste Instituto sob os nºs 627/100 003 425-3 e 627 100 000 540-7.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o pronunciamento emitido pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários nos autos do processo administrativo INCRA/CR-08/Nº 8188/78,

R E S O L V E :

Nº 1199 - AUTORIZAR, com base no artigo 7º, § 2º do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor HELMUT JACOBS, de nacionalidade alemã, a adquirir o imóvel rural com área de 96,4700 ha (noventa e seis hectares e quarenta e sete ares), equivalentes a 6,43 módulos de exploração indefinida, situado no Município de Registro, Estado de São Paulo, cadastrado neste Instituto sob os nºs 641 081 006 084-6 e 641 081 006 106/0.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o pronunciamento emitido pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários nos autos do processo administrativo INCRA/CR-09/Nº 1985/78,

R E S O L V E :

Nº 1200 - AUTORIZAR, com base no artigo 7º, § 2º do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor GREGOR JOCHAM, de nacionalidade alemã, a adquirir o imóvel rural com área de 48,1875 ha (quarenta e oito hectares, dezoito ares e setenta e cinco centesimas), equivalentes a 3,21 módulos de exploração indefinida, situado no Município de Lapa, Estado do Paraná, a ser destacado do imóvel cadastrado neste Instituto sob o nº 705 020 056 782-2.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos meses e ano;

CONSIDERANDO o que consta do processo INCRA/CR-15/Nº 1804/78 e, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários,

R E S O L V E :

Nº 1201 - I - CRIAR a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União (CE/AM-08), com sede em Manaus, Estado do Amazonas e jurisdição em parte dos municípios de Borba e Manacapuru, Estado do Amazonas, com a área aproximada de 322.000 ha (trezentos e vinte e dois mil hectares), denominada GLEBA "BORBA - MANACAPURU", compreendida pelo perímetro a seguir descrito:- Partindo de um ponto de coordenadas geográficas longitude, 60º57'17"W e latitude 03º50'34"S, situado à margem direita do Igarapé do Castanho Mirim, no Município de Manacapuru; desce-se pela mesma margem do citado Igarapé na distância aproximada de 52.900m, até atingir o ponto de coordenadas geográficas longitude, 60º33'29"W e latitude 03º43'41"S, situado à margem direita do Lago do Castanho, no Município de Manacapuru; deste ponto desce-se pela mesma margem do referido lago na distância aproximada de 46.000m, passando pela rodovia BR-319 no ponto de coordenadas geográficas longitude, 60º22'02"W e latitude 03º50'24"S, até atingir o ponto de coordenadas geográficas longitude, 60º20'42"W e latitude 03º50'14"S, situado à margem direita do citado lago, no Município de Manacapuru; deste ponto segue-se por uma linha seca no azimute de 129º00' e distância aproximada de 18.500m, até atingir o ponto de coordenadas geográficas longitude, 60º12'52"W e latitude 03º56'34"S, no Município de Manacapuru; deste ponto segue-se por uma linha seca no azimute de 234º00' e distância aproximada de 35.000m, até atingir o ponto de coordenadas geográficas longitude, 60º28'22"W e latitude 04º07'55"S, situado à margem esquerda do Rio Tupana no Município de Borba; deste ponto sobe-se o Rio Tupana pela margem esquerda na distância aproximada de 92.000m, passando pela Rodovia BR-319, no ponto de coordenadas geográficas longitude, 60º48'48"W e latitude 04º11'08"S, até atingir o ponto de coordenadas geográficas longitude, 61º01'05"W e latitude 04º05'17"S, situado na margem esquerda do referido rio, no Município de Borba; deste ponto segue-se por uma linha seca no azimute de 337º30' e com distância aproximada de 23.000m, até atingir o ponto de coordenadas geográficas longitude, 61º05'42"W e latitude 03º53'43"S, no Município de Manacapuru; deste ponto segue-se por uma linha seca no azimute de 69º00' e distância aproximada de 17.000m, até atingir o ponto de coordenadas geográficas longitude, 60º57'17"W e latitude 03º50'34"S, situado na margem direita do Igarapé Castanho Mirim, ponto inicial da descrição deste perímetro".

II - DESIGNAR para integrar a referida Comissão os servidores RAIMUNDO ANDRADE BENTES - Advogado, JULIO CESAR CANAVEZI FARIAS - Engenheiro Agrônomo, e MARIA DE LOURDES LIRA WANDERLEY - Agente Administrativo, que exercerão, respectivamente, as funções de Presidente, Membro-Técnico e Secretária.

III - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Manaus, CR-15/T(1)/DF, a incumbência do apoio técnico, jurídico e administrativo à presente Comissão, em caráter prioritário.

IV - RECOMENDAR a fiel observância pela Comissão ora constituída, das disposições da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, da Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e da Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere

re o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Amazonas, criada pela Portaria nº 908, de 02 de agosto de 1977, por força do Edital publicado, pela segunda vez, no Diário Oficial da União em 05 de outubro de 1977, nos termos das diretrizes constantes da Portaria nº 925, de 25 de setembro de 1978, promoveu o discrimine administrativo da GLEBA H-1, encerrando o procedimento consoante consta do processo INCRA/PF-HUMAITÁ/Nº 354/77;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários,

R E S O L V E:

Nº 1202 - I - APROVAR os trabalhos do procedimento discriminatório administrativo realizado pela CE/AM-01, referente à GLEBA H-1, localizada no Município de Humaitá, Estado do Amazonas, com área de aproximadamente 330.000 ha (trezentos e trinta mil hectares), consoante o Termo de Encerramento acostado às fls. 285 a 289 do processo acima referido.

II - FAZER cessar os efeitos da Portaria número 908, de 02 de agosto de 1977, ficando, conseqüentemente, desativada a aludida Comissão Especial.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971; e,

CONSIDERANDO os termos do ofício número 1003, de 30 de novembro de 1978, da Coordenadoria Regional do Extremo Norte - CR-15, aprovados pelo Diretor do Departamento de Recursos Fundiários,

R E S O L V E:

Nº 1203 - I - CONCEDER dispensa a FRANCISCO SINETE MORAES das funções de Membro Técnico da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União - CE/AM-07, para as quais foi designado pela Portaria número 966/78, de 09 de outubro de 1978, do Senhor Presidente.

II - INCLUIR na citada Comissão, ALIOMAR NUNES PINHEIRO, Engenheiro Agrônomo, para exercer as funções de Membro Técnico.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971; e,

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos do DASP número 57, de 01 de fevereiro de 1977, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

CONSIDERANDO os termos do ofício número 681, de 12 de setembro de 1978 e do telex número 837, de 20 de novembro de 1978, ambos da Coordenadoria Especial do Araguaia/Tocantins - CEAT, aprovados pelo Diretor do Departamento de Recursos Fundiários - DF,

R E S O L V E:

Nº 1204 - I - Designar JOSÉ VIVALDO PEREIRA, Engenheiro Agrônomo, para exercer as funções inerentes às de Executor do Projeto Fundiário Açailândia.

II - Revogar a Portaria número 326, de 17 de abril de 1978, que designou o Engenheiro Agrônomo ANFRIZIO AVELINO

SARMENTO RIBEIRO para responder pelos encargos de Executor do referido Projeto.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971; e,

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos do DASP número 57, de 01 de fevereiro de 1977, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

CONSIDERANDO os termos do ofício número 681, de 12 de setembro de 1978 e do telex número 837, de 20 de novembro de 1978, ambos da Coordenadoria Especial do Araguaia/Tocantins - CEAT, aprovados pelo Diretor do Departamento de Recursos Fundiários - DF,

R E S O L V E:

Nº 1205 - I - Designar NELITO VIEIRA CAVALCANTE, Engenheiro Agrônomo, para exercer as funções inerentes às de Executor do Projeto Fundiário Araguaia.

II - Revogar a Portaria número 322, de 17 de abril de 1978, que designou o Engenheiro Agrônomo CESAR HOLANDA COSTA para responder pelos encargos de Executor do referido Projeto.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971; e,

CONSIDERANDO os termos do ofício número 1300, de 28 de novembro de 1978, da Coordenadoria Especial do Território de Rondônia - CETR, aprovados pelo Diretor do Departamento de Recursos Fundiários,

R E S O L V E:

Nº 1206 - I - CONCEDER dispensa a JOSUE DIAS DA SILVA das funções de Secretário da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União (CE/RO-02), para as quais foi designado pela Portaria número 446, de 29 de abril de 1977.

II - INCLUIR na citada Comissão, JOSÉ FELIX DE ALMEIDA, Agente Administrativo, para exercer as funções de Secretário.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971; e,

CONSIDERANDO os termos do ofício número 1300, de 28 de novembro de 1978, da Coordenadoria Especial do Território de Rondônia - CETR, aprovados pelo Diretor do Departamento de Recursos Fundiários,

R E S O L V E:

Nº 1207 - I - CONCEDER dispensa a JOSÉ MENEZES FILHO das funções de Secretário da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União (CE/RO-01), para as quais foi designado pela Portaria número 442, de 29 de abril de 1977.

II - INCLUIR na citada Comissão, ALÍRIO ALVES PEREIRA, Agente Administrativo, para exercer as funções de Secretário.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971; e,

CONSIDERANDO os termos do ofício número 1300, de 28 de novembro de 1978, da Coordenadoria Especial do Território de Rondônia - CETR, aprovados pelo Diretor do Departamento de Recursos Fundiários,

R E S O L V E:

Nº 1208 - I - CONCEDER dispensa a MIGUEL COSTA DIAS das funções de Membro Técnico da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União (CE/RO-01), para as quais foi designado pela Portaria número 1241, de 21 de outubro de 1977.

II - INCLUIR na citada Comissão, FRANCISCO ARNALDO BEZERRA FILHO, Engenheiro Agrônomo, contratado sob regime CLT/INCRA, para exercer as funções de Membro Técnico.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971; e,

CONSIDERANDO os termos do ofício número 1300, de 28 de novembro de 1978, da Coordenadoria Especial do Território de Rondônia - CETR, aprovados pelo Diretor do Departamento de Recursos Fundiários,

R E S O L V E:

Nº 1209 - I - CONCEDER dispensa a EDMILSON MARTINS DA SILVA das funções de Membro Técnico da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União (CE/RO-02), para as quais foi designado pela Portaria número 446, de 29 de abril de 1977.

II - INCLUIR na citada Comissão, TESSÁLIA INEZ XAVIER DOS SANTOS, Engenheiro Agrônomo, para exercer as funções de Membro Técnico.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

Secretaria de Pessoal

PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, RESOLVE:

Nº 518 - Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 11 de agosto de 1978, a VIRTULINO PINTO RIBEIRO, Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.A, Referência 30 (Telex/INCRA/CR-06/S/Nº 139/78).

Nº 519 - Conceder dispensa, a partir de 11 de agosto de 1978, a VIRTULINO PINTO RIBEIRO, Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.A, Referência 30, da função de Chefe da Seção Contábil, DAI-111.3, do Serviço Executivo de Finanças, da Coordenadoria Regional de Minas Gerais - CR-06, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 520 - Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 1º de março de 1978, a GILBERTO CORREIA DE ARAÚJO, Agente de Atividades Agropecuárias, Código LT-1007.C, Referência 29. (Telex/INCRA/CR-04/Nº 186/78).

Nº 521 - Conceder dispensa, a partir de 1º de outubro de 1978, a NOEMIA RENOVA TO DA SILVA, Agente Administrativo, Código LT-801.A, Referência 24, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude de ter sido aposentada pela INPS.

Nº 522 - Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

na Tabela Permanente deste Instituto, aos seguintes servidores:

I - JOSÉ DO CARMO NOBRE, Motorista Oficial, Código LT-1201.A, Referência 13, a partir de 30 de novembro de 1976;

II - LUIS CARLOS DE ARAÚJO PEREIRA, Agente de Serviços de Engenharia, Código LT-1013.B, Referência 16, a partir de 31 de maio de 1976;

III - YOSHIYUKI SAITO, Agente Administrativo, Código LT-801.A, Referência 24, a partir de 30 de novembro de 1976.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

Nº 523 - designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediárias ali mencionadas, de acordo com o Decreto nº 81284 de 31 de janeiro de 1978, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que vinham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

FRANCISCO DOS SANTOS DOS SANTOS

UNIDADE ORGANIZACIONAL: DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO - DC			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
DIVISÃO DE CADASTRO			
Secretário Administrativo	111.1	JOSÉ ALOÍSIO DE SOUZA	Agente Administrativo, Código LT-801.A, Referência 25.

Nº 524 - Conceder dispensa, a partir de 1º de agosto de 1978, a NEWTON GAMA DE BARCELLOS, Engenheiro, Código LT-916.B, Referência 48, da função de Chefe da Seção de Fotogrametria, DAI-111.3; da Divisão de Cartografia, do Departamento de Recursos Fundiários, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 525 - Conceder dispensa, a partir de 1º de agosto de 1978, a NEWTON GAMA DE BARCELLOS, Engenheiro, Código LT-916.B, Referência 48, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude de ter sido aposentado pelo INPS.

Nº 526 - Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 16 de outubro de 1978, a FRANCISCO PRESTES DOS SANTOS, Auxiliar de Artífice, Código LT-709, Referência 3, (processo/INCRA/CR-09/Nº 2535/78).

Nº 529 - Revogar a Portaria nº 46, de 22 de fevereiro de 1978, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte

II, de 19 de março de 1978, que designou DIOGO BEANES SÁ BARRETO, para Secretário Administrativo, da Divisão de Cartografia DFC, do Departamento de Recursos Fundiários-DF.

Nº 530 - Conceder dispensa, a partir de 11 de dezembro de 1978, a THEREZINHA DE MARIA MARINHO DE CARVALHO SMITH, Bibliotecário, Código NS-932.B, Referência 45, da função de Chefe da Seção de Estudos de Pessoal, DAI-111.3, do Serviço de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, da Secretaria de Pessoal, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 535 - Conceder dispensa, a partir de 30 de novembro de 1978, a ANTONIO STID HERANE, Agente Administrativo, Código LT-801.A, Referência 24, da função de Chefe da Seção de Legislação de Pessoal, DAI-111.3, do Serviço de Pessoal, da Coordenadoria Regional de Mato Grosso - CR-13, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 536 - Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5452, de 19 de maio de 1943,

na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 30 de novembro de 1978, a ANTONIO STID HERANE, Agente Administrativo, Código LT-801.A, Referência 24. (Telex / INCRA/CR-13/S/Nº 405/78).

Nº 538 - Conceder dispensa, a partir de 19 de setembro de 1977, a ROBERTO MARFIM BOTELHO, Agente de Serviços de Engenharia, Código LT-1013.B, Referência 16, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude de ter sido aposentado pelo INPS.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

Nº 531 - designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediária ali mencionadas, de acordo com o Decreto nº 81284, de 31 de janeiro de 1978, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que vinham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

UNIDADE ORGANIZACIONAL: SECRETARIA DE PESSOAL			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
<u>SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO E RETRIBUIÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS</u>			
Chefe da Seção de Estudos de Pessoal	111.3	CORA MARTINS VIEIRA	Técnico de Administração, Código NS-923.B, Referência 52.

Nº 532 - designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediária ali mencionadas, de acordo com o Decreto nº 81284, de 31 de janeiro de 1978, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que vinham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

UNIDADE ORGANIZACIONAL: SECRETARIA DE FINANÇAS - SF			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
<u>SERVIÇO DE CONTABILIDADE</u>			
Chefe da Seção de Orientação Contábil	111.3	ANNA RODRIGUES ALVES DE CARVALHO	Contador, Código 924.C, Referência 52.

Nº 533 - designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, ocupantes de Cargo do Quadro Permanente e/ou emprego da Tabela Permanente deste Instituto, para exercerem, em caráter provisório e, por se tratar de primeiro provimento, as funções de Direção e Assistência Intermediárias, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81284 de 31 de janeiro de 1978, que implantou o Grupo DAI-110 do INCRA, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DO EXTREMO NORTE - CR-15			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
<u>DIVISÃO TERRITORIAL TÉCNICA DE RORAIMA</u>			
Chefe da Seção Administrativa	111.3	JOSÉ RIBAMAR DE ALMEIDA LIMA	Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.A, Referência 24.
Chefe da Seção Executiva de Finanças	111.3	EDGAR CABRAL DE MELO	Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.A, Referência 24.

Nº 534 - designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediária ali mencionadas, de acordo com o Decreto nº 81284, de 31 de janeiro de 1978, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que vinham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DO EXTREMO NORTE - CR-15			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
<u>DIVISÃO TERRITORIAL TÉCNICA DE RORAIMA</u>			
Chefe da Seção de Tributação	111.3	WANDIRA CATARINA MEDEIROS PEREIRA MENDES	Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.A, Referência 24.

R E T I F I C A Ç Ã O:

Na Portaria SP/Nº 497, de 23 de novembro de 1978, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 19 de dezembro do mesmo ano:

Onde se lê:

"... Código LT-007.A,..."

Leia-se:

... Código LT-1007.A,...

Na Portaria nº 813, de 4 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 13 do mesmo mês e ano.

Onde se lê:

"... Aposentar, de acordo com o artigo 176 ..."

Leia-se:

... Aposentar, a partir de 13 de setembro de 1977, de acordo com o artigo 176,...

Na Portaria nº 214, de 13 de março de 1978, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 21 do mesmo mês e ano,

Onde se lê:

"... Agente Administrativo, Código: SA-801.4..."

Leia-se:

... Agente Administrativo, Código: 801.C, Referência 32,...

APOSTILA

Na Portaria nº 215, de 13 de março de 1978, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 21 do mesmo mês e ano,

Onde se lê:

"... Agente Administrativo, Código: SA-801.4,..."

Leia-se:

.... Agente Administrativo, Código: 801.C, Referência 32,...

EMPE DOY SANTOS JACINTO

Na Portaria nº 293, de 3 de abril de 1978, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 11 do mesmo mês e ano:

Onde se lê:

"... Agente Administrativo, LT-SA-801, Classe "C".

... Agente Administrativo, Código LT-801.A, Referência 24,...

Na Portaria SP/Nº 435, de 22 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 29 de setembro do mesmo ano:

Onde se lê:

"... a partir de 4 de setembro de 1978,..."

Leia-se:

"... a partir de 13 de setembro de 1978,..."

Na Portaria nº 861, de 12 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 20 do mesmo mês e ano,

Onde se lê:

"... Agente de Portaria, Código TP-1202.B,..."

Leia-se:

... Agente de Portaria, Código 1202.B, Referência 8,...

Na Portaria nº 900, de 15 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 25 do mesmo mês e ano:

Onde se lê:

"... Agente de Portaria, Código TP-1202.B, Referência 16,..."

Leia-se:

... Agente de Portaria, Código 1202.C, Referência 16,..."

Na Port. 937 de 13 de setembro de 1976, publicada no D.O. de 19 de outubro do mesmo ano,

Onde se lê:

"Piloto Aviador, nível 15, do Quadro de Pessoal Parte Permanente deste Instituto"

Leia-se:

Piloto Aviador, Código: CT-109.15, do Quadro Suplementar deste Instituto.

Na Port. nº 937 de 13 de setembro de 1976, publicada no D.O. de 19 de outubro do mesmo ano, referente à aposentadoria de EWANDRO RAMOS, Piloto Aviador, do Quadro Suplementar deste Instituto, foi feita a seguinte apostila:

Tendo em vista a Instrução Normativa DASP/81/78, publicada no D.O. de 23.3.78, o servidor deverá ser considerado como pertencente à Referência 40, única e exclusivamente para fins de recebimento de seus proventos.

Na relação anexa à Portaria SP/Nº 10, de 10 de fevereiro de 1978, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 3 de março do mesmo ano, no que se refere a WALTER MONTEIRO:

Onde se lê:

"...DAI-112.3..."

Leia-se:

... DAI-111.3...

Na relação anexa à Portaria SP/Nº 35, de 17 de fevereiro de 1978, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 23 de fevereiro do mesmo ano, no que se refere a CLEYR PEDROSA MITCHELL:

Onde se lê:

"... Agente Administrativo, Código LT-801.B, Referência 48..."

Leia-se:

... Agente Administrativo, Código LT-801.B, Referência 29...

Na relação anexa à Portaria SP/Nº 161, de 23 de maio de 1978, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 31 de maio do mesmo ano:

Onde se lê:

"... Secretaria de Administração..."

Leia-se:

... Secretário Administrativo...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 319, DE 20 DE
DEZEMBRO DE 1978

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei número 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial número 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, rescive:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 178, item II e 180, alínea "a", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei número 6.481, de 5 de dezembro de 1977, a Pedro Calheiros Bonfim, matrícula número 1.234.645, no cargo de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Grau — Código M-402.3 — classe C, do Quadro Permanente desta Autarquia, com as vantagens do cargo em Comissão de Assessor, código DAS — 102.2, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República. — Vandick L. da Nóbrega.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

N.º 1.889 — Conceder aposentadoria de acordo com o artigo 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra "a", da Constituição a Lindoya Vieira de Carvalho, matrícula número 1.939.003, no cargo de Bibliotecária, Classe "B", Código NS-932.4, referência 42, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Processo n.º 30.560-78.

N.º 1.890 — Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra "a", da Constituição a Francisca Pinto Fonseca, matrícula número 1.535.842, no cargo de Agente de Portaria, Classe "A", Código TP-1202.1, referência 04, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada no Hospital Professor Edgard Santos. Processo n.º 31.614-78.

N.º 1.892 — Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III, e 103, item I, letra "a" da Constituição, combi-

nados com o artigo 9.º e parágrafos da Lei número 6.182, de 11 de dezembro de 1974 a Edgard Pires da Veiga, matrícula número 1.218.614, no cargo de Professor de Ensino Superior-Titular, Código M-401.6, do Quadro Permanente desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Saúde. Processo n.º 31.735-78. — *Augusto da Silveira Mascarenhas.*

PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando da competência que lhe é atribuída pelo § 3.º do artigo 2.º da Lei n.º 6.420, de 3 de junho de 1977, regulamentada pelo Decreto n.º 80.536, de 11 de outubro de 1977, resolve:

N.º 1.904 — Designar Ivo José de Sant'Anna Vellame, Professor de Ensino Superior-Assistente, M-401.4, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer o cargo de Diretor, "pro tempore", da Escola de Belas Artes, DAS-101.1, a partir de 3.1.79.

N.º 1.905 — Designar Jean Marie Flexor, Professor de Ensino Superior-Adjunto, LT-M-401.5, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer o cargo de Diretor, "pro tempore", do Instituto de Física, LT-DAS-101.1, a partir desta data. — *Augusto da Silveira Mascarenhas.*

da Rocha Pita, nº 1183; Albino Gonçalves de Oliveira Filho, nº 1186; Jair Tavares, nº 1187; João da Costa Lopes, nº 1191; Hilda Bechtlinger Mac-Dowell, nº 1194; Margarida de Oliveira Silva, nº 1199; **ESCOLARIDADE:** Maria Zilar de Albuquerque Mello, nº 1172; Sílvia Regina Gomes Costa, nº 1175; Celina de Paula Junqueira, nº 1176; Sérgio Pedra Neves, nº 1177; Luis Fernando Pereira Santos, nº 1178; Maria da Conceição Soares, nº 1179; Luiz Henrique Dias da Silva, nº 1180; Angela Dias Tavares Rehem, nº 1181; Therezinha Azevedo Terry, nº 1182; Maria Christina Fernandes Castelo Branco Rodrigues, nº 1184; Walter Veríssimo Crocchia, nº 1185; Maria José da Silva Sinval Versolati, nº 1188; Marcia Regina Lima Medeiros, nº 1189; Donato José Velloso, nº 1190; Anna Maria Mattoso de Moura Abreu Ramos, nº 1192; Maria Célia Rodrigues Silva, nº 1193; Therezinha de Jesus Assunção Lima, nº 1195; Elizabeth Conceição Souza, nº 1196; Aracide Maria Mendonça Mattos, nº 1197; Nelson Moreira Moraes D'Almeida, nº 1198. Achavam-se presentes os seguintes Conselheiros: Eugênio de Macedo Mattoso, Presidente; Ruth Dantas Lomba, Secretária-Geral; Lício Ramos de Araújo, Tesoureiro; Flávio Pinto Ramos; Vilma Vidal e Nelson Le Coq D'Oliveira.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1978

Ruth Dantas Lomba

O Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas/RJ em sua 15a. Reunião Ordinária do dia 08.11.1978 em sua sede na sobreloja do Edifício do Ministério do Trabalho (RJ), nos termos da legislação em vigor (art.13 do Decreto 63.283) de 26.09.1968, concedeu por unanimidade registro aos profissionais: **PROVISIONAMENTO** - Antonio dos Santos Mello, nº 1252; Jeronimo João Vervloet Gomes, nº 1253; Ilka de Souza Pecego, nº 1254; Antônio Gonçalves da Silva Junior, nº 1255; Marly Camargo, nº 1256; José Togo de Castro Alves, nº 1258 e Jorge Coelho Baltar, nº 1260. **ESCOLARIDADE** - Camem Regina de Oliveira Abreu, nº 1247; Joaquim Caetano Neto, nº 1248; Vera Regina Leal Oliveira, nº 1249; Patrícia Fraga de Castro e Silva, nº 1250; Regina Celi Silva de Andrade, nº 1251; Paulo Roberto Marciano, nº 1257; Nilson Lemos, nº 1259. Achavam-se presentes os Conselheiros: Eugênio de Macedo Mattoso, Presidente; Ruth Dantas Lomba, Secretária-Geral; Lício Ramos de Araújo, Tesoureiro; Flávio Pinto Ramos, Nelson Le Coq D'Oliveira, Vilma Vidal e Mário Curci, Suplente convocado.

Em sua 16a. Reunião Ordinária do dia 13.12.1978 em sua sede na sobreloja do Edifício do Ministério do Trabalho (RJ), foram aprovados os seguintes profissionais: **PROVISIONAMENTO** - Grace Moura de Antillón, nº 1261; Jorge Luiz Dantas, nº 1262; Lindalva Costa, nº 1263; Dante Massière de Yparraquirre, nº 1264; Aracê Arruda Monteiro, nº 1265; André Luiz de Souza Lima, nº 1266; Anna Maria de Oliveira Mendonça, nº 1268; Pedro Antonio de Menezes Mourão, nº 1269; Ernesto Augusto Lucas Neves, nº 1274; Jurandir Pereira da Silva, nº 1275; Maria de Fátima Souza Ramos, nº 1276; Trajano Luiz Pupo, nº 1277; Hildo de Deus Vieira Gomes, nº 1278; Remanda Maria Silva Pereira Leite, nº 1279; Messias Thomé de Souza Marinho, nº 1280; Epaminondas Souza Reis, nº 1281; Yvani Prado Fernandes, nº 1282; José Carlos Manhães Rodrigues, nº 1283; Deolinda Maria Novello Bastos, nº 1284; Adhemar José Mello Reis, nº 1285; Lucy Fonseca e Silva Moore, nº 1286; José Leonídio Tardin, nº 1287; Adalco dos Santos, nº 1288; Kleuza Nazareth Porto Evangelista, nº 1289; Ledice Fonseca, nº 1290; Paula Cristina Marx Saramago Pinheiro, nº 1291; Wanda Anna Maria Gerundo Alberto, nº 1292; Hamilton Luiz Pereira Pitanga, nº 1293; Ivan Nunes Ferraz, nº 1294; Gabriela Thuronyi, nº 1295; Alvaro Luiz de Souza Gomes, nº 1297; Nilo Lavina de Carvalho, nº 1298; Pedro Ney Machado de Almeida, nº 1299 e Nelson Pinheiro de Farias, nº 1300. **ESCOLARIDADE** - Ernesto Norões e Souza de Almeida, nº 1267; Fernando Luiz Nogueira Pedrosa, nº 1270; Albertina Chmielewski Ferreira, nº 1271; Iaponan Soares de Araújo, nº 1272; Beatriz Etelka Komora Vieira, nº 1273; Ricardo Bastos Vieira, nº 1296. Achavam-se presentes os Conselheiros: Eugênio de Macedo Mattoso, Presidente; Ruth Dantas Lomba, Secretária-Geral; Lício Ramos de Araújo, Tesoureiro; Vilma Vidal; Flávio Pinto Ramos; Mário Curci, Suplente convocado e Ivan Euclydes Leal, Suplente convocado.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1978

Ruth Dantas Lomba

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 46/78 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 1978

Considera caduca a concessão outorgada à KATU do Brasil S.A. - Agroindustrial, da cota oficial de 600,0 mil sacos destinada à montagem de uma usina de açúcar no Estado do Amazonas.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que dispõe a cláusula quarta da escritura pública de concessão de cota de produção de açúcar, celebrada entre o Instituto do Açúcar e do Alcool e a KATU do Brasil S.A. - Agroindustrial, assinada em 13 de novembro de 1975, segundo a concessão teria decaído do direito à cota de produção outorgada se, decorrido o prazo de um (1) ano, contado da data da referida escritura, não der início à execução do projeto apresentado ao Instituto, o que, de fato, se verificou,

R E S O L V E:

Art. 1º - É considerada caduca a concessão da cota oficial de 600,0 mil sacos, destinada à montagem de uma usi-

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Jurisdição sobre os Estados: RJ- ES- BA

O Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas/RJ, em sua 13a. Reunião Ordinária do dia 18.09.1978, em sua sede na sobreloja do Edifício do Ministério do Trabalho (RJ) nos termos da legislação em vigor (art. 13 do Decreto 63.283) de 26.09.1968, concedeu por unanimidade registro aos seguintes profissionais: **PROVISIONAMENTO** - Paulo Freire, nº 1200; Sergio Barreto Dantas Motta, nº 1202; Lizee-Lotte Muniz, nº 1203; Sheila Sacks, nº 1205; Carlos Prestes Cardoso, nº 1206; Domingos Dangelo Assunção, nº 1207; José Carlos Nogueira Diniz Filho, nº 1208; Francisco Ruy Girão Emygdio, nº 1209; Luis Maria Tapias Auguet, nº 1210; Rosa Maria Camanho Lameirão, nº 1211; Benedito Almeida Santos, nº 1212; Armando Tavares de Salles, nº 1213; Enio Amaral, nº 1214; Léa Maria Botelho Thomé, nº 1215; Walter Rodolph Daetwyler, nº 1216; Anna Maria Aubry Funke, nº 1217; Waldir da Silva Pereira, nº 1220; Dalva Coutinho Rangel, nº 1221; Paulo de Oliveira, nº 1222; Dinah Henriques Suaris, nº 1223. **ESCOLARIDADE** - Lupercia Saraiva Marques, nº 1201; Lucia Helena de Freitas, nº 1204; Eliane Maciel Camacho, nº 1218; Marco Antonio dos Santos Coelho, nº 1219. Achavam-se presentes os seguintes Conselheiros: Eugênio de Macedo Mattoso, Presidente; Ruth Dantas Lomba, Secretária-Geral; Flávio Pinto Ramos, Vilma Vidal; Nelson Le Coq D'Oliveira; Sérgio Sarmento Sô e Mário Curci, ambos Suplentes convocados.

Em sua 14a. Reunião Ordinária do dia 11.10.1978, em sua sede na sobreloja do Edifício do Ministério do Trabalho (RJ), foram aprovados os seguintes profissionais: **PROVISIONAMENTO** - Rubens Marques de Amorim, nº 1225; Mario Cosentino, nº 1227; Luiz Carlos Derenzi, nº 1228; Claudio José da Silva Figueiredo, nº 1230; Maria José Lima de Toledo Sanches Figueiredo, nº 1232; Fernando Penna Cavalcante, nº 1236; Oswald José Levy de Souza, nº 1237; Maria do Perpétuo Socorro Correia Neves, nº 1238; Dulce Sanches Ripper da Silva, nº 1239; Lutene de Faria, nº 1240; Adriano Corrêa Marques, nº 1242; Marisa de Oliveira Silva, nº 1243. **ESCOLARIDADE** - Marcos Valério Dutra, nº 1224; Clemente Raimundo Mentz, nº 1226; Antonio Dutra da Rosa Filho, nº 1229; Rosane de Miranda Morgado Cruz, nº 1231; Sandra Maria Marinho de Souza, nº 1233; Carlos Roberto Reis Conti, nº 1234; Maria Auxiliadora de Azevedo Santos, nº 1235; Maria José Werneck de Almeida, nº 1241; Laise Cristina Ramos Perro, nº 1244; Suzana da Frota Ferreira, nº 1246; Maria Thereza Maselli da Silva, nº 1245. Achavam-se presentes os Conselheiros: Eugênio de Macedo Mattoso, Presidente; Ruth Dantas Lomba, Secretária-Geral; Lício Ramos de Araújo, Tesoureiro; Vilma Vidal; Flávio Pinto Ramos e Mário Curci, Suplente convocado.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1978

Ruth Dantas Lomba

O Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas/RJ, em sua 10a. reunião Ordinária do dia 19.07.1978, em sua sede na sobreloja do Edifício do Ministério do Trabalho (RJ) nos termos da legislação em vigor (art.13 do Decreto 63.283) de 26.09.1968, concedeu por unanimidade registro aos profissionais a seguir relacionados: **PROVISIONAMENTO** - Ary Magalhães nº 1165; Hosana Maria Almeida Cavalcante, nº 1166; José da Aparecida Salles, nº 1167; Amindo Carvalho, nº 1168; Ronald Fonseca França, nº 1169. Achavam-se presentes os seguintes Conselheiros: Eugênio de Macedo Mattoso, Presidente; Ruth Dantas Lomba, Secretária-Geral; Lício Ramos de Araújo, Tesoureiro; Flávio Pinto Ramos; Samuel Serman; Vilma Vidal e Nelson Le Coq D'Oliveira.

Em sua 11a. Reunião Ordinária do dia 14 de agosto de 1978, em sua sede na sobreloja do Edifício do Ministério do Trabalho (RJ), foram aprovados por unanimidade os seguintes processos: **PROVISIONAMENTO** - Kleber Gonçalves Corrêa Trindade, nº 1170; Eugênio Gomes Loureiro, nº 1171; Ilka Pereira de Paula, nº 1173; Adinaldison Tolentino Vianna, nº 1174; Rogerio Fabiano

na de açúcar na Zona Franca de Manaus, Estado do Amazonas, outorgada à empresa KATU do Brasil S.A. - Agroindustrial, de Fortaleza, Estado do Ceará, conforme escritura pública, lavrada no 7º Ofício de Notas do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de novembro de 1975.

Art. 2º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

ALVARO TAVARES CARMO

ATO Nº 47/78 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978

Adia a vigência do Ato nº 45/78, de 15.12.78.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e levando em conta a solicitação do Conselho Nacional do Petróleo, contida em seu telex nº 2852, de 26.12.78,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica adiada, até que sejam concluídos os estudos em realização por Grupo de Trabalho constituído de representantes do Instituto do Açúcar e do Alcool e do Conselho Nacional do Petróleo, a vigência do Ato nº 45/78, baixado em 15 de dezembro de 1978.

Art. 2º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

ALVARO TAVARES CARMO

ATO Nº 48/78 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre o pagamento das canas de fornecedores pelo teor de sacarose, na safra de 1978/79, no Estado de Alagoas.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista as instruções constantes do Aviso (13) nº 479, de 27 de dezembro de 1978, recebido do Senhor Ministro da Indústria e do Comércio,

R E S O L V E:

Art. 1º - Na forma prevista no art. 3º do Ato nº 42/78, de 13.11.78, fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação permanente do novo sistema de pagamento das canas dos fornecedores pelo teor de sacarose, no Estado de Alagoas.

Art. 2º - A referida Comissão terá a seguinte composição:

Representantes dos produtores de açúcar e álcool

- Dr. Luiz Ernesto Maranhão - Efetivo
- Dr. Marben Loureiro - Suplente

Representantes dos fornecedores de cana

- Dr. Alfredo Durval Villela Cortez - Efetivo
- Dr. Roberto Gomez Macias - Suplente

Representantes do IAA/PLANALSUCAR

- Dr. Auriberto da Silva Alves - Efetivo
- Dr. Rildo José Mendonça - Suplente

Parágrafo único - A Comissão por este Ato designada será coordenada pelo representante do IAA/PLANALSUCAR e entrará de imediato em efetivo funcionamento.

Art. 3º - Sem prejuízo de seu imediato e efetivo funcionamento, a Comissão submeterá ao Instituto do Açúcar e do Alcool projeto de Regimento Interno, para aprovação mediante Ato específico.

Art. 4º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

ALVARO TAVARES CARMO

ATO Nº 49/78 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre o pagamento das canas de fornecedores pelo teor de sacarose, na safra de 1978/79, no Estado de Alagoas.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as instruções constantes do Aviso (13) nº 479, de 27 de dezembro de 1978, recebido do Senhor Ministro da Indústria e do Comércio;

CONSIDERANDO os entendimentos a que chegaram os representantes de classe dos produtores de açúcar e álcool e dos fornecedores de cana do Estado de Alagoas, em reunião promovida pelo Ministério da Indústria e do Comércio em 19.12.78, e

CONSIDERANDO a necessidade de imediato reestudo pelo IAA/PLANALSUCAR da fórmula de pagamento das canas dos fornecedores do Estado de Alagoas, prevista na Resolução nº 06/78, de 22.08.78,

R E S O L V E:

Art. 1º - O pagamento das canas dos fornecedores pelo teor de sacarose no Estado de Alagoas, a que se refere a Resolução nº 06/78 e os Atos nºs. 30/78, 36/78 e 42/78, os dois primeiros de 22.08.78 e os últimos de 18.09.78 e 13.11.78, respectivamente, será efetuado da seguinte forma:

I - para as canas fornecidas até 15.12.78, serão observadas integralmente as normas e condições previstas na Resolução e Atos mencionados no "caput" deste artigo;

II - para as canas fornecidas entre 16 e 31.12.78, os ágio ou deságio apurados consoante a fórmula de pagamento prevista na Resolução nº 06/78, em relação ao preço oficial fixado para a tonelada de cana nos demais Estados da Região Norte-Nordeste, serão computados no preço final devido aos fornecedores de cana, por apenas 50%.

III - quanto às canas fornecidas a partir de 01.01.79, os fornecedores receberão, a título de adiantamento, por tonelada de cana entregue, valor igual ao fixado para os demais Estados da Região Norte-Nordeste, até quando, com base em estudos e pesquisas, a serem imediatamente iniciados, com o acompanhamento da Comissão designada mediante Ato nº 48/78 desta data, o IAA/PLANALSUCAR se manifeste em caráter definitivo sobre os critérios de pagamento.

Parágrafo único - A manifestação do IAA/PLANALSUCAR, a que se refere o item III deste artigo, deverá ser apresentada, por intermédio da referida Comissão, até o dia 30.04.79.

Art. 2º - Para efeito das disposições estabelecidas no parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 06/78, cabe ao IAA/PLANALSUCAR divulgar, em cada quinzena, o maior preço médio do Estado.

Parágrafo único - A título de adiantamento, as usinas que ainda não estiverem operando oficialmente os laboratórios pagarão aos seus fornecedores, por tonelada de cana recebida, valor igual ao fixado para os demais Estados da Região Norte-Nordeste, até que o IAA/PLANALSUCAR divulgue o maior preço médio do Estado na quinzena, quando será feita a respectiva liquidação final.

Art. 3º - Permanecem em pleno vigor, no que não colidirem expressamente com as disposições aqui aprovadas, todas as demais condições estabelecidas na Resolução nº 06/78 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 4º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial".

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

ALVARO TAVARES CARMO

ATO Nº 50/78 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 1978

Prorroga até 31 de janeiro de 1979 os efeitos do Ato nº 44/78, de 28 de novembro de 1978.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que ainda persistem as dificuldades de estocagem de açúcar de exportação que motivaram a modificação no programa de produção estabelecida no Ato nº 44/78, de 28 de novembro de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados até 31 de janeiro de 1979 os efeitos do Ato nº 44/78, baixado em 28 de novembro de 1978, continuando sem alteração todas as suas disposições.

Art. 2º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial".

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

ALVARO TAVARES CARMO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ PORTARIA P. DE 8 DE DEZEMBRO DE 1978

Nº 64 - O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o que dispõem a Lei número 4320, de 17 de março de 1964; o Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967; a Portaria número 038, de 5 de junho de 1978 do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República; as Portarias números 15, de 20 de junho de 1978 e n.ºs 19 e 20, de 22 de agosto de 1978 da Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República;

Considerando a necessidade de a discriminação das Receitas e Despesas Orçamentárias do Instituto Brasileiro do Café ajustar-se aos padrões e normas legais e registrar detalhadamente peculiaridades de interesse da Autarquia, resolve:

2.1 - Aprovar os esquemas de discriminação ou especificação das Receitas e Despesas Orçamentárias do Instituto Brasileiro do Café, constantes dos Anexos a esta Portaria.

2.2 - A Coordenadoria de Planejamento Interno e Controle Administrativo desta Autarquia baixará Instrução Normativa explicitando os elementos e subelementos dos esquemas aprovados.

2.3 - Fica delegada competência ao Coordenador da Coordenadoria de Planejamento Interno e Controle Administrativo - CPLAN - para a permanente atualização dos anexos a esta Portaria, podendo, inclusive, englobar subelementos ou efetuar desdobramentos para atender peculiaridades ou necessidades de detalhamento de registro de Receitas e Despesas desta Autarquia.

2.4 - A presente Portaria entrará em vigor a partir do exercício financeiro de 1979, quando ficarão revogadas todas as disposições em contrário. - Camillo Cazalans de Magalhães, Presidente. (Of. n.º 469-79 - Ag. Nacional)

ANEXO 1 Receitas

Table with columns: Código, Descrição, and Value. Includes items like Receitas Correntes, Receita Patrimonial, Receitas Imobiliárias, Aluguéis e Arrendamentos, etc.

Table with columns: Código, Descrição, and Value. Includes items like Fundo de Defesa dos Produtos de Exportação, Receitas Diversas, Multas, etc.

ANEXO 2

Despesas

Table with columns: Código, Descrição, and Value. Includes items like Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Pessoal, etc.

Table with columns: Código, Descrição, and Value. Includes items like Materiais e Acessórios de Máquinas, Instrumentos e Móveis, Manufaturados ou Semi-Manufaturados, etc.

Table with columns: Código, Descrição, and Value. Includes items like Diversas Despesas de Custeio, Sentenças Judiciais, Despesas de Exercícios Anteriores, etc.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA nº 364 de 22 de dezembro de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo nº 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº.001.09479/78,

R E S O L V E:

Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 400, de 18 de dezembro de 1975, publicada no Diário Oficial de 07 de janeiro de 1976, que designou SANDRA BARBARA RELLO HENRIQUE, Agente Administrativo "A", matrícula LT0026, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código LT-DAI-111.1, de Secretário Administrativo da Chefia do Gabinete, desta Autarquia.

ALPHEU AMARAL

PORTARIA nº 367 de 26 de dezembro de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, combinado com o inciso II, do art. 7º do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976,

R E S O L V E:

Designar HERNANI TRINDADE DE SANT'ANNA, ocupante do emprego de Procurador Autárquico "C", código LT-SJ 1103.C, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, com habilitação profissional de nível superior, para exercer as funções de confiança de Assessor do Superintendente para assuntos de fiscalização de Sociedades Seguradoras, código LT-DAS 102.1, constante da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados de que trata o Decreto nº 77.767, de 08 de junho de 1976.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 209, de 30 de junho de 1976, publicada no D.O.U. de 08.07.76.

ALPHEU AMARAL

PORTARIA nº 368 de 26 de dezembro de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da atribuição que lhe confere o art. 12 do Decreto 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E:

Designar MARIA AUGUSTA LINHARES DA SILVEIRA, Agente Administrativo "B", código LT-SA. 801.3, matrícula LT-0109, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Nacional de Seguros Privados, código LT-DAI-111.3, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

2. Fazer cessar os efeitos das Portarias nºs 112, de 5 de julho de 1976 e 111, de 3 de junho de 1977, publicadas no D.O.U. de 21.07.76 e de 24.06.77, respectivamente.

ALPHEU AMARAL

PORTARIA nº 369 de 27 de dezembro de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e tendo em vista a autorização do DASP, constante do Processo DASP/21.208/78,

R E S O L V E:

Admitir em virtude de habilitação em concurso público, para a Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - aprovada consoante o Decreto nº 76.344, de 29 de setembro de 1975, publicada no Suplemento do Diário Oficial de 2 de

outubro de 1975, para o emprego de Técnico de Contabilidade, código LT-NM-1042.2 classe "A".

RIO DE JANEIRO - RJ

01 - ALOISIO FURTADO SALVIO

2. A posse terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria no Diário Oficial.

3. A data de admissão a ser registrada na Carteira Profissional coincidirá com o primeiro dia de exercício do empregado admitido.

ALPHEU AMARAL

PORTARIA nº 370 de 27 de dezembro de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e tendo em vista a autorização do DASP, constante do Processo DASP/21.208/78,

R E S O L V E:

Admitir em virtude de habilitação em concurso público, para a Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - aprovada consoante o Decreto nº 76.344, de 29 de setembro de 1975, publicada no Suplemento do Diário Oficial de 2 de outubro de 1975, para o emprego de Agente Administrativo código LT-SA-801.2 classe "A".

RIO DE JANEIRO - RJ

01 - CELITA CARLOS FIGUEIRO
02 - DEMETRIO JOSÉ CUNHA DE AZEVEDO
03 - MANOEL ESTEVES ALVES
04 - MARIA LUCIA BARBOSA CHAVES
05 - SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
06 - ANTONIO HORÁCIO DOS SANTOS
07 - MARLENE BARBOSA ANDRÁDE
08 - DEBORA CARLANTONIO LACOMBE

PORTARIA N.º 370 de 27 de dezembro de 1978

09 - GILSON FERREIRA DE SOUZA
10 - GILSO TORRES DA COSTA CAJU
11 - ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS
12 - VERA LUCIA DE CAMPOS
13 - JEANETTE FARIA DE AMORIM

BELO HORIZONTE - MG

01 - MARTA DA SILVA COUTO

SÃO PAULO - SP

01 - JOSÉ RIBAMAR DANTAS
02 - MARISA GONÇALVES PENHA

CURITIBA - PR

01 - SONIA REGINA DE SOUZA
02 - CARLOS ALBERTO PINTO SILVA

FLORIANÓPOLIS - SC

01 - REGINA CELI MONGUILHOTT DE OLIVEIRA

SALVADOR - BA

01 - MARIVALDA SANTOS NASCIMENTO

2. A posse terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria no Diário Oficial.

3. A data de admissão a ser registrada na Carteira Profissional coincidirá com o primeiro dia de exercício do empregado admitido.

ALPHEU AMARAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º letra "i", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicada no Diário Oficial de 16 subsequente, e com fundamento nas Leis 1.234, de 14.11.50, e 5.921, de 19.09.73, Decreto-lei 1.341, de 22.08.74, Decreto-lei 1.445, de 13.02.76 e Decreto nº 81.384, de 22.02.78,

RESOLUÇÃO

Portaria de 21 de dezembro de 1978

1221/DPE

- I - conceder a HÉLIO FORTES NAPOLEÃO DO REGO Odonólogo-907.7, do Quadro Permanente deste Departamento, lotado na 1ª Diretoria Regional, a Gratificação Adicional de Raios X, calculada em 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento que percebe, em razão de operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X, junto às fontes de irradiação durante um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, retroagindo os efeitos financeiros, a partir da data da publicação da presente portaria;
- II - a Gratificação referida somente será paga ao servidor no efetivo exercício do respectivo cargo, considerados para esse efeito, exclusivamente em virtude de:
- férias;
 - licença em decorrência de acidente em serviço;
 - licença para tratamento de saúde; e
 - comprovação da existência de moléstia contraída em decorrência do trabalho com Raios X ou substâncias radioativas.
- III - Tornar sem efeito a Portaria nº 1471/DP de 17.08.1973, publicada no B.A. nº 65, de 21.08.73. (Processo nº 2536/77-DNOC)/

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANÇA DE MANAUS

Resolução nº 303-78 — O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Relatório de Análise nº 049-78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a este Colegiado em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de novembro de 1978, resolve aprovar o projeto agropecuário de implantação de Oslis Messias Araújo da Silva, para a produção de Hecveicultura, Fruticultura e Atividades Complementares, autorizando a SUFRAMA a alienar lote de terras de 1.000 ha contido no Distrito Agropecuário, sendo exigido sob pena de cancelamento dos direitos previstos na Regulamentação de Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das seguintes condições: a) que se futuramente o adquirente de-sejar gerir seu empreendimento através de uma sociedade comercial ou industrial deverá obter a prévia anuência da SUFRAMA; b) que o adquirente tem o prazo de 30 dias, a contar da expedição

desta, para providenciar o recebimento de outorga da escritura, e iniciar os trabalhos de demarcação de sua área, que somente serão aceitos se executados por empresa ou profissional credenciado junto à SUFRAMA para o fim específico de execução destes serviços; c) que o projeto só poderá ter iniciada sua implantação após a aprovação, pela SUFRAMA, de um detalhado programa de aproveitamento da área alienada do qual constará, em forma gráfica, em escala 1:25.000 os seguintes dados: situação do terreno, principais áreas d'água, localização de infra-estrutura física, área total a ser desmatada em cada ano do período de implantação, sua localização e forma de aproveitamento; d) que a implantação do projeto deverá ter início dentro do prazo máximo de doze meses a contar da data de outorga da escritura, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro para o respectivo período. Considera-se como início de implantação do projeto a comprovação da contrapartida física ou gastos realizados com imobilizações técnicas que representem, no mínimo 20% das inver-

sões projetadas para o primeiro ano, excluindo o valor do desembolso para aquisição das terras; e) que após a implantação, o adquirente não poderá deixar de cumprir o cronograma físico-financeiro previsto em todas suas etapas; f) que até 12 meses decorridos do prazo prazo previsto para a total implantação do projeto esta deverá estar completada; g) que o projeto seja executado de acordo, com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; h) que o adquirente não poderá prescindir, em nenhuma fase da implantação de seu projeto, dos serviços de assistência técnica da empresa estadual associada à EMBRATER ou de empresa por esta credenciada, ou ainda, de empresas que para este fim mantenham convênio, contrato ou acordo com a SUFRAMA; i) que o adquirente faculte à SUFRAMA o acesso pleno à propriedade para efeito de fiscalização e que mantenha atualizada e a disposição da autarquia sua escrita contábil; j) que é vedado ao adquirente a alienação do imóvel, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive sob forma simulada; l) que o adquirente se obrigue a observar, rigorosamente, os dispositivos da legislação florestal brasileira, com ênfase aqueles relativos à preservação da flora e da fauna; m) que o adquirente se obrigue a observar as normas técnicas do Distrito Agropecuário da SUFRAMA; e n) que o adquirente deverá manter, em seu lote, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela SUFRAMA, assim como, fazer menção expressa ao apoio da Superintendência na promoção de seus produtos. Manaus, 30 de novembro de 1978. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo — Presidente.

Resolução número 305-78 — O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição número 136-78, submetida a este Colegiado em sua 55ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 1978, resolve autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — a assinar, com a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas — CODEAGRO, Termo de Concessão de Uso, a título gratuito pelo prazo de cinco anos, de uma área de 1.500 já, localizada na Ilha da Marchantheria, para execução de um Projeto de Viabilização da Exploração de Culturas Alimentares na Várzea — PROVARZEA. Manaus, 30 de novembro de 1978. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo, Presidente. — Resolução número 306-78 — O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição número 137-78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetida a este Colegiado em sua 55ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de novembro de 1978, resolve autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar contrato com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, no valor de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), para publicação de um mil exemplares da Circular número 1 — "Sistema de Produção de Feijão, Milho e Arroz em Várzea" e um mil exemplares da Circular número 2 — "Sistemas de Produção de Feijão e Milho Intercalado em Lavoras Permalentes", objetivando a divulgação dos citados sistemas entre os produtores rurais. Manaus, 30 de novembro de 1978. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo, Presidente. — Resolução número 307-78 — O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição número 138-78, submetida a este Colegiado em sua 55ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 1978, resolve I — Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — a assinar contrato com a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas — CODEAGRO, no valor de Cr\$ 3.238.000,00 (três milhões duzentos e trinta e oito mil cruzeiros), para fins de recuperação e retificação da Estrada ZF-1, localizada no Distrito Agropecuário, construída em 1976. Manaus, 30 de novembro de 1978. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo, Presidente. — Resolução número 308-78 — O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição número 139-78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetida a este Colegiado em sua 55ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de novembro de 1978, resolve autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar contrato com a empresa Alumí-

nama Limitada, no valor de Cr\$ 283.045,00 (duzentos e oitenta e três mil e quarenta e cinco cruzeiros), tendo por objeto a aquisição de uniformes destinados aos Agentes de Portaria da ... SUFRAMA. Manaus, 30 de novembro de 1978. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente. — Resolução número 309-78 — O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição número 140-78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetida a este Colegiado em sua 55ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 1978, Resolve Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar convênio com a Fundação Universidade do Amazonas — FUA, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a título de co-participação financeira, para a realização da "V Semana de Estudos Administrativos", no período de 04 a 08 de dezembro de 1978. Manaus, 30 de novembro de 1978. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente. — Resolução número 310-78 — O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Pedido de Anuência, da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a este Colegiado em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de novembro de 1978, Resolve Autorizar a Indústria Parvati Ltda. a promover alteração no controle societário da empresa. Manaus, 30 de novembro de 1978. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente. — Resolução número 311-78 — O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Pedido de Anuência, da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a este Colegiado em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de novembro de 1978, Resolve Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a conceder à empresa Kilditon da Amazônia Ltda., uma quota de importação suplementar, no valor de US\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos dólares), destinados à importação de termostatos para aquecedores centrais de água KDT. Manaus, 30 de novembro de 1978. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente. — Resolução número 312-78 — O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Pedido de Anuência da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a este Colegiado em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de novembro de 1978, Resolve Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a transferir o saldo de quota de importação da firma Importadora de Esativas e Bebidas Ltda. para a empresa Super Mercado Royale Ltda. Manaus, 30 de novembro de 1978. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente. — Resolução número 313-78 — O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Pedido de Anuência, da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a este Colegiado em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de novembro de 1978, Resolve Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo estabelecido na alínea "b" da Resolução número 135-77, referente à aprovação do projeto industrial da empresa Crescent Indústria e Comércio S.A. — Manaus, 30 de novembro de 1978. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente. — Resolução número 314-78 — O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Relatório de Análise número 051-78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a este Colegiado em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de novembro de 1978, Resolve Aprovar o projeto agropecuario de implantação de Frederico Dantas Alves para a exploração de Hecicultura, Cacaicultura, Bovinocultura Mista (corte e leite) e Atividades Complementares, autorizando a SUFRAMA a alienar lote de terras de 3.000 ha contido no Distrito Agropecuario, sendo exigido sob pena de cancelamento dos di-

reitos previstos no Regulamento de Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das seguintes condições: a) que se futuramente o adquirente desejar gerir seu empreendimento através de uma sociedade comercial ou industrial deverá obter a prévia anuência da SUFRAMA; b) que o adquirente tem o prazo de 30 dias, a contar da expedição desta, para providenciar o recebimento de outorga da escritura, e iniciar os trabalhos de demarcação de sua área, que somente serão aceitos se executados por empresa ou profissional credenciado junto a SUFRAMA para o fim específico de execução destes serviços; c) que o projeto só poderá ter iniciada sua implantação após a aprovação pela SUFRAMA, de um detalhado programa de aproveitamento da área alienada do qual constará, em forma gráfica, em escala 1:25.000 os seguintes dados: situação do terreno, principais áreas d'água, localização de infraestrutura física, área total a ser desmatada em cada ano do período de implantação, sua localização e forma de aproveitamento; d) que a implantação do projeto deverá ter início dentro do prazo máximo de doze meses a contar da data de outorga da escritura, de acordo com o previsto no cronograma financeiro para o respectivo período. Considera-se como início de implantação do projeto a comprovação da contrapartida física ou gastos realizados com imobilizações técnicas que representem, no mínimo, 20% das inversões projetadas para o primeiro ano, excluindo o valor do desembolso para a aquisição das terras; e) que após iniciar a implantação, o adquirente não poderá deixar de cumprir o cronograma físico-financeiro previsto, em todas suas etapas; f) que até 12 meses decorridos do prazo previsto para a total implantação do projeto esta deverá estar completada; g) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; h) que o adquirente não poderá prescindir, em nenhuma fase da implantação de seu projeto, dos serviços de assistência da empresa estadual associada à EMBRATER ou de empresa por esta credenciada, ou ainda, de empresas que para este fim mantenham convênio, contrato ou acordo com a SUFRAMA; i) que o adquirente faculte à SUFRAMA o acesso pleno à propriedade para efeito de fiscalização e que mantenha atualizada e a disposição da autarquia sua escrita contábil; j) que é vedado ao adquirente a alienação do imóvel, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a qualquer títulos, inclusive sob forma simulada; k) que o adquirente deverá, nas datas correspondentes aos respectivos vencimentos, pagar as prestações do valor da área adquirida; l) que o adquirente se obriga a observar, rigorosamente os dispositivos da legislação florestal brasileira, com ênfase àqueles relativos à preservação da flora e da fauna; m) que o adquirente se obriga a observar as normas técnicas do Distrito Agropecuario da SUFRAMA; e n) que o adquirente deverá manter, em seu lote, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela SUFRAMA, assim como, fazer menção expressa ao apoio da Superintendência na promoção de seus produtos. Manaus, 30 de novembro de 1978. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

— Resolução n.º 315-78 — O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição número 141-78, submetida a este Colegiado em sua 55ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 1978, resolve autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA a assinar termos de convênio com a Federação da Agricultura do Estado do Amazonas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a título de participação financeira desta Autarquia na realização do IX Seminário de Desenvolvimento Rural

do Amazonas. — Manaus, 30 de novembro de 1978. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente. — Resolução n.º 316-78 — O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição número 142-78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetida a este Colegiado em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de novembro de 1978, resolve prorrogar, até 31 de dezembro de 1979, o prazo previsto no item II, da Resolução número 111, de 20 de agosto de 1977. — Manaus, 30 de novembro de 1978. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente. — Resolução n.º 317-78 — O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Pedido de Anuência da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a este Colegiado em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 1978, resolve autorizar a empresa Metalúrgica Amazonas S.A. a negociar junto a CCE da Amazônia S.A. 60% (sessenta por cento) de seu controle acionário. — Manaus, 20 de dezembro de 1978. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente. — Resolução número 322-78 — O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Pedido de Anuência da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a este Colegiado em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 1978, resolve autorizar a empresa Motorádio da Amazônia Ltda. Comercial Industrial a incluir em sua linha de produção os seguintes produtos: Toca-Fitas para Autos e Toca-Discos com cambiador automático. — Manaus, 20 de dezembro de 1978. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente. — Resolução n.º 325-78 — O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos das Proposições números 133-78 e 147-78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetidas a este Colegiado em sua 55ª Reunião Ordinária e 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de novembro e 20 de dezembro de 1978, respectivamente, resolve autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a fixar novos preços para os serviços prestados por esta Autarquia, de conformidade com a minuta de Portaria apresentada. — Manaus, 20 de dezembro de 1978. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente. — Portaria n.º 0290-78 — SUFRAMA dispõe sobre a cobrança de preços de serviços prestados pela SUFRAMA e estabelece outras providências. — O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, letra "a", combinado com o artigo 24, parágrafo único, do Decreto-lei número 288, de 28 de fevereiro de 1967, e ainda o artigo 8.º, item I, do Decreto número 76.991, de 7 de janeiro de 1978, resolve: Capítulo I — Dos Preços — Artigo 1.º — Pela execução do serviço de declaração de internamento que envolva o recebimento a conferência e a guarda de mercadorias pelo prazo de até trinta (30) dias, com garantia de seguro contra incêndio, além da autorização para sua livre retirada dos armazéns portuários, aeroviários e rodoviários, a SUFRAMA cobrará os seguintes preços: a) no caso de mercadorias estrangeiras, 2% (dois por cento) sobre o valor CIF respectivo, calculado com base na taxa cambial declarada no despacho aduaneiro; b) no caso de mercadorias nacionais oriundas de fora da Amazônia Ocidental, 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor constante das respectivas notas fiscais, observado o preço mínimo equivalente a 0,70% (setenta centésimos por cento) do maior valor de referência do país, para cada despacho, muito embora, neste caso, se proceda apenas a conferência; c) quando se tratar de amostra sem valor comercial, ou mercadoria que tenham sido objeto de doação, seja qual for sua procedência, o preço equivalente a 0,70% (setenta centésimos por cento) do maior valor de referência do país, por volume; d) quando, por qualquer motivo, for necessário vistoria no próprio depósito da empresa transportadora, por solicitação desta, o preço equivalente a 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do maior valor de referência

do país, por vistoria. Parágrafo único — O prazo de 30 (trinta) dias concedido aos proprietários das mercadorias, para o processamento de seu desembaraço e retirada do armazém conta-se data a data, a partir do início de seu descarregamento. Artigo 2.º — Pela execução do serviço de armazenagem de mercadorias não desembaraçadas e não retiradas pelos respectivos consignatários no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início de seu descarregamento, a SUFRAMA cobrará, cumulativamente, os seguintes preços, calculados sobre o valor CIF das mercadorias, apurados com base na taxa cambial fixada no despacho aduaneiro: a) pelo primeiro período de 30 (trinta) dias, ou fração, 1% (um por cento); b) pelo período de 30 (trinta) dias, subsequente ao primeiro, ou fração, 2% (dois por cento); c) pelo período de 30 (trinta) dias, subsequente ao segundo, ou fração, 5% (cinco por cento); d) pelo período de 30 (trinta) dias, subsequente ao terceiro, ou fração, 8% (oito por cento). Artigo 3.º — A contagem dos períodos de armazenagem começará a partir do trigésimo primeiro dia após o início do descarregamento da mercadoria, não se considerando como tal, para esse efeito, o descarregamento provisório para avaragem, por iniciativa e sob a responsabilidade da própria transportadora. Artigo 4.º — Pela execução do serviço de descarga, separação e movimentação de carga estrangeira transportada por via aérea, do aeroporto para o armazém, a SUFRAMA cobrará dos importadores, por volume movimentado, o preço de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros). Artigo 5.º — Pela execução do serviço de recebimento e autorização da saída de mercadorias nacionais ou estrangeiras, entradas em Manaus, em trânsito para outras localidades da Amazônia Ocidental, a SUFRAMA cobrará os seguintes preços: a) se a mercadoria estiver em trânsito, ainda sem internamento e no local de seu destino existir Entrepósitos ou Postos de Fiscalização de Mercadorias da SUFRAMA, o preço único equivalente a 0,70% (setenta centésimos por cento) do maior valor de referência do país, por despacho; b) se a mercadoria estiver em trânsito, ainda sem internamento, e no local de destino não existir Entrepósito ou Posto de Fiscalização de Mercadorias da SUFRAMA, os preços previstos nas alíneas "a" e "b" do artigo 1.º desta Portaria; c) se se tratar de mercadoria já internada, o preço único equivalente a 0,70% (setenta centésimos por cento) do maior valor de referência do país, por despacho. Artigo 6.º — Pela execução de serviços prestados na devolução de mercadorias importadas mas não internadas, a SUFRAMA cobrará o preço equivalente a 0,70 (setenta centésimos por cento) do maior valor de referência do país, por parcela adicional de 50 (cinquenta) quilos ou fração. Artigo 7.º — Pela execução do serviço de liberação de saída para o interior da Amazônia Ocidental de mercadorias produzidas na Zona Franca de Manaus, a SUFRAMA cobrará o preço único equivalente a 0,70% (setenta centésimos por cento) do maior valor de referência do país, por despacho. Artigo 8.º — Pela execução do serviço de transportes de mercadorias, realizado, a critério da SUFRAMA, decorrido 30 (trinta) dias do início da descarga, de um para outro armazém do órgão, ou destes para os depósitos das mercadorias, a SUFRAMA cobrará o preço equivalente a 0,70% (setenta centésimos por cento) do maior valor de referência do país por volume transportado, até o limite de 50 (cinquenta) quilos e, acima desse limite, cumulativamente o preço equivalente a 0,70% (setenta centésimos por cento) do maior valor de referência do país por parcela adicional de 50 (cinquenta) quilos ou fração. Artigo 9.º — Pela expedição do Cartão de Identificação, para habilitar os prepostos dos proprietários das mercadorias a ingressarem nos armazéns da SUFRAMA e acompanharem o desembaraço das mesmas, a SUFRAMA cobrará o preço equivalente a 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do maior valor de referência do país por cartão. — Parágrafo Único — O Cartão de Identificação de que trata este ar-

tigo é de renovação anual obrigatória, com o pagamento de idêntico valor atribuído à expedição inicial. Artigo 10 — As firmas que solicitarem cadastramento na SUFRAMA, para o fim de se tornarem habilitadas a importar mercadorias nacionais, com os benefícios da ZFM, pagarão à entidade o preço equivalente ao maior valor de referência do país. Artigo 11 — Pela divulgação de estatísticas, trabalhos e estudos técnicos, a SUFRAMA cobrará o preço que for estabelecido em cada caso. Artigo 12 — Quando a mercadoria constituir em bens do ativo fixo ou de material de consumo excluídos dos favores fiscais da Zona Franca de Manaus ou transferidos de um estabelecimento situado na Zona Franca de Manaus para outro da mesma empresa situado fora da Zona Franca de Manaus, ou vice-versa, a SUFRAMA cobrará o preço único equivalente a 0,70 (setenta centésimos por cento) do maior valor de referência do país por despacho. — *Capítulo II dos Serviços para Autorização de Guia de Importação* — Artigo 13 — Pelos serviços com o processamento envolvendo a conferência, o controle e a autorização de emissão de Guia de Importação, a SUFRAMA cobrará o preço de 100,00 (cem cruzeiros) por pedido protocolado. — *Capítulo III — da Isenção e Dispensa de Preços* — Artigo 14. — Ficam dispensados do pagamento os preços retributivos dos serviços prestados pela SUFRAMA: — a) Instituições Filantrópicas, assim registradas na SUFRAMA e na forma da legislação em vigor; b) — Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, a exceção das sociedades de economia mista; c) — Corporações Militares; d) — Repartições Consulares, relativamente às malas diplomáticas. — *Parágrafo Único.* — A isenção referida neste artigo não alcança os serviços de armazenagem, cujo preço será cobrado às entidades referidas nas letras "a" e "b", com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor normal. — Artigo 15. — São isentos do pagamento do preço de internamento, as máquinas e equipamentos, quando destinados à implantação de projetos aprovados ou a empreendimentos declarados de interesse ou prioritários para o desenvolvimento regional, de acordo com o Decreto-lei número 756 de 1969, bem assim os gêneros alimentícios de procedência nacional, constantes da relação anexa a esta Portaria. — *Parágrafo Único.* — A isenção de que trata este artigo não alcança o preço de armazenagem, que será cobrado na forma do artigo 2.º — Artigo 16 — Para efeito da cobrança do preço de armazenagem, será excluído o período referente ao processamento da vistoria oficial, na Delegacia da Receita Federal. — *Parágrafo Primeiro* — Não será aplicado o disposto neste artigo, quando houver desistência da vistoria, na forma prevista no artigo 10, do Decreto número 63.431, de 16 de outubro de 1968. — *Parágrafo Segundo* — Tornar-se-a devido o preço de armazenagem, sempre que não completada pelo importador, no prazo que lhe for concedido, a documentação exigida pela Comissão de Vistoria Oficial. — Artigo 17 — Todos os serviços prestados pela SUFRAMA, beneficiados com isenção normal, ficam sujeitos ao emolumento equivalente a 0,70 (setenta centésimos por cento) do maior valor de referência do país. — *Capítulo IV — dos Pagamentos* — Artigo 18 — Os pagamentos devidos à SUFRAMA serão recolhidos através de "Guia de Recolhimento" quer em casos de despachos de mercadorias nacionais ou estrangeiras. — *Parágrafo Único.* — Nos casos de serviços isentos de pagamento, o Departamento de Operações lançará nas respectivos Guias carimbo de liberação. — Artigo 19 — O recolhimento dos preços será efe-

tuado através das agências bancárias autorizadas pela SUFRAMA. — *Capítulo V — da Indenização dos Serviços Extraordinários* — Artigo 20 — Os usuários que solicitarem a prestação dos serviços da SUFRAMA, fora do horário normal de trabalho, ficarão obrigados a pagar todas as despesas decorrentes do pedido, cabendo ao Departamento de Operações decidir da conveniência ou não do atendimento. — *Parágrafo Único.* — O pagamento será feito com base nos preços estabelecidos nesta Portaria, os quais poderão sofrer um acréscimo de até 100% (cem por cento) conforme a natureza dos serviços. — *Capítulo VI — da Remoção Antecipada de Mercadorias* — Artigo 21 — Nos casos de mercadorias perecíveis ou sujeitas a danos causados por agentes externos, ou daqueles que exijam tratamento especial pelo volume ou peso, a SUFRAMA poderá por solicitação da parte interessada, autorizar a remoção antes de concluído o respectivo despacho, lavrando-se para isso, Termo de Responsabilidade a fim de garantir a conclusão deste. — *Parágrafo Único.* — A autorização de que trata este artigo, fica condicionada a apresentação da Guia de Importação devidamente liberada, da fatura pró-forma, do comprovante de pagamento das taxas da Administração do Porto de Manaus e do depósito prévio da quantia do que for devida a SUFRAMA, à data da remoção antecipada, devendo o acerto final de contas ser feito quando da conclusão do despacho. — Artigo 22 — O prazo para regularização de despacho de mercadorias retiradas dos armazéns da SUFRAMA por remoção é fixado em 45 (quarenta e cinco) dias. — *Capítulo VII — Disposições Finais e Transitórias* — Artigo 23 — No recolhimento dos preços relativos a "restos de carga" ou complementos de partidas parceladas atender-se às regras seguintes: a) — a contagem dos períodos a serem pagos terá como termo inicial a data do início da descarga; b) — o critério de contagem será de data a data; c) — serão compensados os períodos que já tiverem sido pagos anteriormente, se for o caso, quando do recolhimento do preço do serviço sobre a partida inteira por ocasião do despacho para a retirada do primeiro lote, sem direito a qualquer devolução pelo que exceder. — Artigo 24 — Nenhum importador poderá liberar mercadorias, desde que possua na SUFRAMA Termo de Responsabilidade com prazo vencido, dívidas ou qualquer outra pendência relacionada com o desembaraço ou legalização de despachos ou mercadorias, salvo se comprovar que um destes fatos se deveu a motivos alheios à sua vontade. — Artigo 25 — As remessas postais e as bagagens de passageiros não poderão ser objeto de desembaraço para fins de gozo dos incentivos fiscais. — Artigo 26 — Nenhum importador poderá liberar mercadorias, desde que possua na SUFRAMA, Termo de Responsabilidade com prazo vencido, dívidas ou qualquer outra pendência relacionada com o desembaraço ou legalização de despachos de mercadorias. — Artigo 27. — Os preços e condições constantes desta Portaria não vinculados a valor de referência sofrerão alterações sempre quando, a critério da SUFRAMA, se fizerem necessários reajustes. — Artigo 28 — Na cobrança dos preços constantes desta Portaria não serão consideradas as frações de centavos. — Artigo 29 — Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1979. — Artigo 30 — Revogam-se as disposições em contrário. — Superintendência da Zona Franca de Manaus, em 20 de dezembro de 1978. — *Alcides Monteiro Carneiro Campelo* — Superintendente.

MERCADORIAS	CÓDIGO DA NBM
Bananas	08.01
Banha	15.01
Café	09.01
Carnes de aves	02.02.02.00
Carnes de bovinos	02.01.01.00
Charque	02.06.03.01
Conservas de carnes	16.02.01.00
Farinha de mandioca	11.06.02.00
Farinha de trigo	11.01.01.00
Feijão	07.05.03.00
Frutas Cítricas	08.02
Leite fresco	04.01
Leite condensado	04.02.01.00
Leite em pó	04.02.02.00
Legumes e hortaliças frescos	07-01
Legumes e hortaliças congelados	07.02
Legumes e hortaliças desidratadas	07.04
Maizena	11.08.01.02
Manteiga	04.03.00.00
Margarina	15.13
Massas Alimentícias	19.03
Óleos vegetais	15.07
Ovos	04.05
Peixes frescos	03.01
Peixes salgados	03.02
Sal	25.01.01.00
Sardinhas em conserva	16.04.04.00
Trigo em grão	10.01
Visceras	02.06.03.00

— Resolução n.º 318-78 — O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os termos do Relatório de Análise n.º 025-78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a este Colegiado em sua 4.ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 1978, resolve aprovar o projeto industrial de implantação da empresa Frankel da Amazônia S. A., na Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — de joias de ouro com ou sem pedras preciosas e joias de prata sem pedras preciosas, obtendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto n.º 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-lei n.º 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que a implantação do projeto seja iniciada até 180 dias a partir da data desta Resolução, e que o prazo de implantação seja de 36 meses de acordo com o cronograma de implantação constante do projeto; c) que as etapas constantes do cronograma de implantação obedecerem aos prazos estabelecidos; d) que o funcionamento da empresa em instalações provisórias não poderá ultrapassar o prazo do cronograma de implantação do projeto; e) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; f) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a

quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; g) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; h) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; i) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aquelas referentes aos índices de nacionalização de seus produtos; j) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; k) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como se obrigue a executar práticas de paisagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Superintendência, quando for o caso; l) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; m) que a empresa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial; n) fixar a quota de importação da empresa, em seu primeiro ano de produção, em US\$ 3.170.000,00 (três milhões, cento e setenta mil dólares). Manaus, 20 de dezembro de 1978. — *Alcides Monteiro Carneiro Campelo* — Presidente. — Resolução n.º 319-78 — O Conselho de Administração da

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE QUE TRATA O ARTIGO 17 COM OS RESPECTIVOS CÓDIGOS, SEGUNDO A NOMENCLATURA BRASILEIRA DE MERCADORIAS — (NBM)

MERCADORIAS	CÓDIGO DA NBM
Agúcar	17.01
Água mineral	22.01
Arroz	10.06

SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os termos do Relatório de Análise n.º 027-78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus

— **SUFRAMA** — submetido a este Colegiado em sua 4.ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 1978, resolve aprovar o projeto industrial de implantação da empresa Control Norte S. A. Amazonense de Comandos e Controles, Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos, na Zona Franca de Manaus, para a produção de Conversor Estático 3 THC e Anunciador AN2.000 obtendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto número 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-lei n.º 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle acionários que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que a implantação do projeto seja iniciada até 180 dias a partir da data desta Resolução, e que o prazo de implantação seja de 48 meses de acordo com o cronograma de implantação constante do projeto; c) que as etapas constantes do cronograma de implantação obedeam aos prazos estabelecidos; d) que o funcionamento da empresa em instalações provisórias não poderá ultrapassar o prazo do cronograma de implantação do projeto; e) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; f) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; g) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; h) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; i) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aqueles referentes aos índices de nacionalização de seus produtos; j) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; k) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como se obrigue a executar práticas de paisagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Superintendência, quando for o caso; l) que a promoção dos produtos da empresa, através, de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; m) que a empresa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação, do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial, Manaus, 20 de dezembro de 1978 — **Aloisio Monteiro Carneiro Campelo** — Presidente.

— Resolução n.º 320-78 — O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os termos do Relatório de Análise número

028-78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus — **SUFRAMA** — submetido a este Colegiado em sua 4.ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 1978, resolve aprovar o projeto industrial de implantação da empresa Evani Componentes da Amazônia Ltda., na Zona Franca de Manaus, para a produção de Micro-Motor; Micro-Medidor; Mini-Medidor, Cabeças Magnéticas de Apagamento tipo Mono, Cabeças Magnéticas de Gravação e Reprodução Tipo Mono, Cabeças Magnéticas de Apagamento, tipo Stereo Mecanismo de Gravadores, Circuitos Impressos em m2, Transformador de Força, Transformador de Saída, Transformador de Entrada e Bobina para Antena, obtendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto n.º 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-lei número 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que a implantação do projeto seja iniciada até 180 dias a partir da data desta Resolução, e que no prazo de implantação seja de meses de acordo com o cronograma de implantação constante do projeto; c) que as etapas constantes do cronograma de implantação obedeam aos prazos estabelecidos; d) que o funcionamento da empresa em instalações provisórias não poderá ultrapassar o prazo do cronograma de implantação do projeto; e) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; f) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; g) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; h) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; i) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aqueles referentes aos índices de nacionalização de seus produtos; j) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; k) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como se obrigue a executar práticas de paisagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Superintendência, quando for o caso; l) que a promoção dos produtos da empresa, através, de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; m) que a empresa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação, do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial, Manaus, 20 de dezembro de 1978. — **Aloisio Monteiro Carneiro Campelo** — Presidente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO INPS - SAL

Nº SAL-027, de 13.12.78 - Declarar aposentado, compulsoriamente, - GLAURA DE CARVALHO MIRANDA, ponto nº 183 578, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe B, Referência 30, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo nº 5018345/78).

Nº SAL-034, de 27.12.78 - Designar o servidor CESAR MARTINS BASTOS, matrícula nº 892 180, Técnico de Administração, Referência 37, para exercer a função de Chefe de Serviço de Assistência ao Servidor, Código DAI-111.2, nº 2260492.

SECRETARIA DE BENEFÍCIOS DO INPS - SB

Nº SB-081, de 20.12.78 - Designar o servidor RUBEM AURELIANO BEZERRA, matrícula nº 11 650, Agente Administrativo, Nível 4-C, para exercer, a função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.2, número 2260169, em caráter provisório.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL, NO ESPÍRITO SANTO

Nº ESAP-012, de 07.12.78 - Declarar que o servidor LEONILDO POLTRONIERI DE SOUZA, matrícula nº 863 592, admitido em caráter precário para o emprego de Médico, teve atingida a sua classificação no concurso C-35 (Perícia Médica), realizado pelo DASP, ficando configurado com este ato o provimento no emprego por força daquele concurso.

Nº ESAP-013, de 08.12.78 - Declarar que o servidor JOSÉ AUGUSTO DE SA FONSECA, matrícula nº 860 723, admitido em caráter precário para o emprego de Médico, teve atingida a sua classificação no concurso C-35 (Perícia Médica), realizado pelo DASP, ficando configurado com este ato o provimento no emprego por força daquele concurso.

Nº ESAP-014, de 08.12.78 - Declarar que o servidor AGUINALDO PREZOTTI, matrícula nº 860 192, admitido em caráter precário para o emprego de Médico, teve atingida a sua classificação no concurso C-35 (Perícia Médica), realizado pelo DASP, ficando configurado com este ato o provimento no emprego por força daquele concurso.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL, NO PARANÁ

Nº PRAP-010, de 15.12.78 - Dispensar, a pedido, a servidora regida pela CLT, ISA MADALENA DOS SANTOS, matrícula nº 180 436, Agente Administrativo, Referência 24, Classe A, lotada no Posto de Aposentadoria por Velhice e Especiais.

Nº PRAP-011, de 15.12.78 - Dispensar, a pedido, o servidor regido pela CLT, GILSON MARIO QUADROS, matrícula nº 180 522, Agente Administrativo, Referência 24, Classe A, lotado na Agência do INPS em Ponta Grossa.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL, EM PERNAMBUCO

Nº PEAP-036, de 07.12.78 - Conceder aposentadoria, a IRENE DE MORAIS SOUTO MAIOR CORDEIRO, matrícula nº 44 017, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Referência 29 (Processo nº 007 853/78).

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL, NO RIO DE JANEIRO

Nº RJAP-008, de 12.12.78 - Conceder aposentadoria, a ADELAIDE RIVELLO DE SOUZA E ALMEIDA, matrícula nº 1 900 823, ponto nº 181 069, Agente Administrativo, Classe C, Referência 33, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da referência citada, acrescido das vantagens a que fizer jus na forma disciplinada na RS/INPS-601.2/71.

Nº RJAP-009, de 12.12.78 - Retificar a Portaria nº 1527, de 21.12.77, para conceder aposentadoria, a MARIA ESTER ARAGÃO DE ALMEIDA, matrícula nº 1 900 809, ponto nº 186 226, Assistente Social, Classe A, Referência 38, com as vantagens da referência 39.

AGÊNCIA DO IAPAS, NA PRAÇA DA BANDEIRA - RIO DE JANEIRO

Nº GRJPC-033, de 20.12.78 - Designar, o servidor YVES MARIUS TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula nº 71 702, para exercer a função de Chefe do Grupamento Médico Pericial, Código DAI-111.1, nº 2 105 590.

AGÊNCIA DO PRÉ-IAPAS, EM LAGOA VERMELHA - NO RIO GRANDE DO SUL

Nº GRSLV-015, de 29.03.78 - Designar o servidor JOSÉ FRANCISCO GAUTHIER, Agente Administrativo, matrícula nº 808 893, para exercer a função de Chefe do Serviço de Seguros Sociais, Código DAI-111.2, nº 1214712, cessando o ato anterior que designou para responder.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL, EM SANTA CATARINA

Nº SCAP-032, de 12.12.78 - Conceder exoneração, a pedido, da lotação de pessoal da Agência em Brusque, EUCLIDES VISCONTI, matrícula número 35 741, Agente Administrativo, Classe C, Referência 33, ficando conseqüentemente, desligado da referida lotação.

AGÊNCIA DO IAPAS, EM SÃO PAULO - SÃO PAULO

Nº GSPBS-169, de 12.12.78 - Designar MARIA LÚCIA ALEICK PEDROSO, matrícula nº 876 401, Agente Administrativo, para exercer a função de

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

RELAÇÃO INPS/RJ Nº 110, DE 27.12.78

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INPS - SAP

Nº SAP-492, de 26.12.78 - Declarar aposentado, compulsoriamente, ANTONIO PIRES FERREIRA, ponto nº 181 788, no cargo de Médico, Código NS-901, Classe B, Referência 47, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo nº 5007965/78).

Chefe de Serviço, Código DAI-111.2, nº 1218878, da Tabela do INPS originário.

RELAÇÃO INPS/RJ Nº 111, DE 28.12.78

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INPS - SAP

Nº SAP-495, de 26.12.78 - Retificar a Portaria nº 1338, de 08.07.76; que aposentou LEOPOLDO DA COSTA MATOS, ponto nº 188 952, no cargo de Estatístico, Código NS-926, Classe B, do Quadro Permanente do extinto IPASE, na parte referente à fixação dos proventos, que devem ser considerados na Referência 44 (Processo nº 5014835/78 e apensos).

Nº SAP-496, de 26.12.78 - Conceder aposentadoria, a FRANCISCO XAVIER SOBRINHO, ponto nº 183 377, no cargo de Agente Administrativo, Classe C, Referência 32, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo 5018566/78 e apensos).

Nº SAP-497, de 26.12.78 - Conceder aposentadoria, a GLAURO LEAL LOUREIRO, ponto nº 183 581, no cargo de Agente Administrativo, Classe C, Referência 32, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos acrescidos do valor correspondente à função de Chefe da Seção de Classificação, Código DAI-111.1, número 1162077 (Processo nº 5019274/78).

Nº SAP-503, de 26.12.78 - Conceder aposentadoria, a MARIA LETICIA BOITO DA CUNHA, matrícula nº 186 360, no cargo de Agente Administrativo, Classe C, Referência 32, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo 5020303/78).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO INPS - NO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO DE MATERIAL - EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 5 008 494/78

Extrato do contrato celebrado entre o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e a firma MASEL-EMPREENHIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA.

Espécie : Contrato bilateral
Objeto : Contratação de serviços de operação de elevadores
Licitação : Tomada de Preços
Codificação Orçamentária: 2001/9012-313.16
Nota de Empenho : 447, de 12/12/78
Valor : Cr\$ 2.075.673,60 (dois milhões setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros e sessenta centavos)
Vigência : 20/12/78 a 19/12/80

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS DO INPS, NO CEARÁ

Nº RCES-027, de 19.12.78 - Dispensar, a pedido, a servidora MARIA DAS GRAÇAS MOARES DE ALMEIDA LIMA, matrícula nº 862 760, da função de Chefe da Oficina de Reabilitação Profissional, Código DAI-111.2, nº 2203339.

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS DO INPS, NO PIAUÍ

Nº RPIS-013, de 19.12.78 - Dispensar, a servidora DJANIRA MONTURIL, matrícula nº 59 542, da função de Encarregada de Setor Técnico, Código DAI-111.1, número 1162640, em virtude de sua aposentadoria.

RELAÇÃO INPS/RJ Nº 111, DE 28.12.78

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INPS, NO RIO GRANDE DO SUL

Nº RRSO-022, de 19.12.78 - Exonerar de acordo com o disposto na RS /INPS número 013.2, de 19.10.78, publicada no BS/DG/INPS nº 141/78, item 1.2, subitem I, alínea "a", torna insubsistente os termos da PT nº 6, de 25.09.78.

Nº RRSO-023, de 19.12.78 - Exonerar, o servidor ATHOS SILVA, matrícula 39 373, Assistente Social, Classe B, Referência 44, do cargo de Diretor do Centro de Serviço Social, Código DAS-101.1, nº 3100614.

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS, NO RIO GRANDE DO SUL

Nº RRSO-064, de 19.12.78 - Tornar insubsistentes as Portarias INPS/RRSS números 023 e 025, de 25.09.78, publicadas no D.O.U. de 08.11.78 e no BS/DG/INPS número 159, de 17.11.78.

Nº RRSO-065, de 19.12.78 - Dispensar, a servidora ROSAMARIA DE POMPEIA THADDEU RINOTTO, matrícula nº 874 972, Assistente Social, Referência 44, da função de Coordenador Técnico, Código DAI-111.2, nº 2213838.

Nº RRSO-066, de 19.12.78 - Designar, a servidora DILMA HELENA ELIAS PORIO, matrícula nº 820 347, Assistente Social, Referência 44, para exercer a função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.2, nº 2262982, cessando-se, os efeitos do ato que a designou para responder pela função de Coordenador Técnico, Código DAI-111.2, nº 2213840.

AGÊNCIA DO INPS, EM SÃO LEOPOLDO, NO RIO GRANDE DO SUL

Nº GRSSL-167, de 14.12.78 - Dispensa a servidora HARRIET JUANITA MENZE SCHNEIDER, matrícula nº 33 823, da função de Chefe de Seção de Concessão, Código DAI-111.1, nº 1114271, em virtude de sua aposentadoria.

AGÊNCIA DO IAPAS EM SANTO AMARO, SÃO PAULO

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente da Agência de Previdência Social - IAPAS em São Paulo - Santo Amaro, faz saber que foi realizado o seguinte contrato:

Extrato de Contrato nº 01/78 - Processo 421-209/1286/78. Na forma da decisão exarada às fls. 34, do processo citado, foi firmado, em 19 de dezembro de 1978, o Contrato nº 01/78, entre o INPS e a firma COPEMA - COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA., para locação do imóvel situado à rua Comendador Elias Zurzur nº s. 98, 120 e 126, nesta Capital, pelo prazo de 4 (quatro) anos, com vigência a partir da data da entrega das chaves. A despesa no valor anual de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), correrá por conta da dotação orçamentária própria.

São Paulo, 12 de dezembro de 1978

RELAÇÃO INPS/RJ Nº 111, DE 28.12.78

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INPS, EM SERGIPE

Nº RSEA-017, de 20.12.78 - Conceder, a pedido, rescisão de Contrato de Trabalho à servidora CELESTE LÚCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 843 672, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência 004, Código NM-1006, com dispensa com Aviso Prévio, conforme Processo 417-023/02603/78, de 23.10.78.

Nº RSEA-018, de 20.12.78 - Declarar vago um cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência 004, Código NM-1006, face a rescisão de Contrato de Trabalho de CELESTE LÚCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 843 672, conforme Portaria INPS/RSEA-17, de 20.12.78.

RELAÇÃO INPS/RJ Nº 001, DE 03.01.79

PORTARIAS

PRESIDÊNCIA DO INPS - PR

Nº PR-036, de 28.12.78 - Atribuir a Gratificação por Serviços Especiais no valor de Cr\$ 1.518,00 mensais, na conformidade dos artigos 29 e 49 do Decreto 77 240, de 25.02.76, à servidora JESSY DA NÓBREGA PEREIRA, matrícula nº 184 236, Agente Administrativo, Classe "B", Referência 29, do Quadro Permanente do extinto IPASE, lotada na Assessoria Especial de Segurança e Informações (AESI/INPS).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO INPS - SAL

Nº SAL-033, de 29.12.78 - Conceder aposentadoria, a ANASTÁCIO LIDUINO DO NASCIMENTO, ponto nº 181 516, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "B", Referência 16, do Quadro Permanente do extinto IPASE.

CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO INPS, NO ESPÍRITO SANTO

Nº RESVA-006/78 - Designar a servidora RITA DE CÁSSIA VENTURIM, Agente Administrativo, matrícula nº 827 005, para exercer a função de Chefe do Serviço de Administração, Código DAI-111.2, nº 1206041.

Nº RESVA-008/78 - Designar a servidora ANNA MARIA RABELO NUNES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº 808 784, para exercer a função de Chefe de Recepção e Registro, Código DAI-111.1, nº 1106076.

AGÊNCIA DO IAPAS EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO

Nº GESCI-005, de 01.06.78 - Designar o servidor RUBEENS LVRIO GARCIA, matrícula nº 57 613, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Serviços de Seguros Sociais, Código DAI-111.2, nº 1206101.

Nº GESCI-008, de 01.06.78 - Designar o servidor ANTONIO WALTER MORESCHI, matrícula nº 805 338, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção de Benefício, Código DAI-111.1, nº 1106102.

AGÊNCIA DO IAPAS EM ESPÍRITO SANTO, ESPÍRITO SANTO

Nº GESOC-009, de 10.10.78 - Designar ELZA BARBOSA MIRANDA, matrícula nº 39 266, Agente Administrativo, para exercer a função de Encarregado do Posto Residência em Guarapari, Código DAI-111.2, nº 1205885.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL DO INPS, EM GOIÁS

Nº GOAP-105, de 20.12.78 - Declarar que o servidor RENATO POSTERLI, matrícula nº 838 096, admitido em caráter precário para o emprego de Médico, teve atingida a sua classificação no concurso C-35, realizado pelo DASP, para a mesma categoria funcional.

Nº GOAP-106, de 20.12.78 - Declarar que o servidor REILTON TEODORO DE REZENDE, matrícula nº 860 375, admitido em caráter precário para o emprego de Médico, teve atingida a sua classificação no concurso C-35, realizado pelo DASP, para a mesma categoria funcional.

Nº GOAP-107, de 20.12.78 - Declara que o servidor OSWALDO ELOY O. CHAGAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 868 966, admitido em caráter precário para o emprego de Médico, teve atingida a sua classificação no concurso C-35, realizado pelo DASP, para a mesma categoria funcional.

AGÊNCIA DO IAPAS NA PENHA - RIO DE JANEIRO

Nº GRUPE-270, de 27.12.78 - Designar o servidor EDSON RIBEIRO, matrícula número 26 260, Agente Administrativo, Referência 31, para exercer a função de Chefe de Seção de Concessão, Código DAI-111.1, nº 1105851.

Nº GRUPE-271, de 27.12.78 - Designar o servidor JEFFERSON DUTRA DE SÁ, matrícula nº 874 616, Agente Administrativo, Referência 31, para exercer a função de Chefe de Seção de Prestações Pecuniárias, Código DAI-111.1, nº 1105881.

Nº GRUPE-272, de 27.12.78 - Designar o servidor EUDES MÁRCIO SOARES DE REZENDE, matrícula nº 14 565, Agente Administrativo, Referência 34, para exercer a função de Chefe de Seção de Expediente Cadastro e Arquivo, Código DAI-111.1, nº 1105850.

CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO INPS EM SANTOS, SÃO PAULO

Nº RSPSNA-002, de 13.12.78 - Designar DEA ROSENDO DATOQUEA, matrícula nº 61 998, Agente de Colocação, para exercer a função de Chefe de Seção de Recepção e Registro, Código DAI-111.1, nº 1117741, em caráter provisório.

AGÊNCIA DO IAPAS EM BAURU, SÃO PAULO

Nº 171, de 20.12.78 - Designar MARIA LAURA SANDRI CARVALHO, matrícula 809 430, Datilógrafa, para exercer a função de Chefe de Seção de Concessão, Código ... DAI-111.1, nº 1117052, em caráter provisório.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - BRASÍLIA, DFRELAÇÃO INPS/Br. nº 01/79PORTARIA INPS-RDFA- Nº 06, DE 3 DE JANEIRO DE 1979

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, do INPS, no Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o item 1.2 Inciso III, alínea "b", da RS-INPS-013.2, de 11.10.78, publicada no BS-DG-141/78, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2 353/78(5.23.000-SRDF),

R E S O L V E:

Conceder dispensa, a pedido, a contar de 27 de novembro de 1978, a MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES GARCIA, matrícula nº 843 964, declarando vago, em consequência, o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe "C", Referência 22, de que era detentora.

RELAÇÃO INPS/Br. nº 01/79PORTARIA INPS-RDFA- Nº 07, DE 3 DE JANEIRO DE 1979

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, do INPS, no Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o item 1.2 Inciso III, alínea "b", da RS-INPS-013.2, de 11.10.78, publicada no BS-DG-141/78, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2 084/78(5.23.000-SRDF).

Conceder dispensa, a pedido, a contar de 23 de outubro de 1978, a PERLUCY DOS SANTOS, matrícula nº 843 880, declarando vago, em consequência, o cargo de TÉCNICO DE REABILITAÇÃO, Classe "A", Referência 40, de que era detentora.

ARLINDO DE SOUZA

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência SocialRELAÇÃO Nº INAMPS- 721/78PORTARIASDEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Nº 106, de 15-12-78 - Exonera, a pedido, a contar de 1-6-78, CONRADO PAULINO DE SOUZA, mat. 71.858, Médico, ref. 47.

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO - SRRS

Nº 138, de 13-12-78 - Designa BERNARDO GULKO, mat. 816.097, Cirurgião-Dentista, ref. 47, para operar direta, obrigatória e permanentemente com Raios-X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de 12 (doze) e máximo de 24 (vinte e quatro) horas semanais. O servidor acima designado fará jus à percepção da respectiva gratificação no valor de 40% (quarenta por cento) do salário contratual, vigorando os efeitos financeiros a contar do início do exercício.

RELAÇÃO Nº INAMPS-722/78PORTARIASSECRETARIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO - SRAM

Os servidores adiante discriminados foram designados para exercer as funções abaixo citadas, do Grupo DAI, pelas seguintes portarias: Nº 19, de 29-11-78 - Chefe de Equipe, código 111.2, nº 22.44315, em caráter provisório, MÁRIO ALFREDO TEIXEIRA ABREU, mat. 891.075, Agente Administrativo, ficando o mesmo dispensado da função de Encarregado de Análise, cód. DAI-111.1, nº 21.44316; datadas de 18-12-78: Nº 24 - Chefe de Equipe, código 111.2, nº 22.44306, FRANCISCA SELENE DE OLIVEIRA CLAROS, mat. 183.263, Enfermeira; Nº 25 - Encarregado de Análise, código 111.1, nº 21.44316, DELSON JOSÉ SALES HARRIS, matrícula 828.528, Agente Administrativo, ficando o mesmo dispensado da função de Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 21.44307; Nº 26 - Encarregado de Análise, código 111.1, nº 21.44307, MARIA DO SOCORRO COSTA REGO ALBUQUERQUE, mat. 826.183, Técnico de Administração, ficando a mesma dispensada da função de Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.44306.

SECRETARIA REGIONAL DE MEDICINA SOCIAL - SRAM

Nº 37, de 15-12-78 - Dispensa, a contar de 4-12-78, SALVADOR GONÇALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO, mat. 827.918, da função de Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.02038; Nº 38, de 15-12-78 - Designa CARLOS ALBERTO AIRES MARTINS, mat. 701.968, Médico, para exercer a função de Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.02038.

APOSTILAS

A PT/INAMPS/ESAP-35, de 4-10-78 (BS/DG 166/78), referente à exoneração do Datilógrafo, nível 7, mat. 53.762, fica apostilada nos seguintes termos: Retifica para EUCLINES SILVARES o nome constante da PT/INAMPS/ESAP-35, de 4-10-78, por ter saído com incorreção.

RELAÇÃO Nº INAMPS- 723/78PORTARIASHOSPITAL PRESIDENTE DUTRA - SRMA

Nº 65, de 18-12-78 - Dispensa, a pedido, a contar de 18-12-78, ELAZIR DE ARAÚJO FREITAS, mat. 872.801, da função de Chefe de Serviço, cód. DAI-111.2, nº 22.06853.

AGÊNCIA EM CARUARU - SRPE

Datadas de 12-12-78: Nº 187 - Designa IRAIDE ANTUNES LIRA, mat. 56.289, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para exercer, em caráter provisório, a função de Chefe de Seção, cód. DAI-111.1, nº 11.11455; Nº 188 - Designa ANISIO BORGES DOS SANTOS, mat. 48.723, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção, cód. DAI-111.1, nº 11.11438.

AGENCIA EM PALMARES - SRPE

Nº 12, de 8-11-78 - Designa ARTHUR BARBOSA DE QUEIROZ FILHO, mat. 822.737, Médico, para exercer a função de Chefe de Serviço, código DAI-111.2, nº 22.11473.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - SRRJ

Nº 96, de 28-11-78 - Dispensa ALTINA SANTOS BARBOSA, ponto 171.467, Enfermeiro-904.B, da função de Chefe de Unidade do Serviço de Enfermagem, cód. DAI-111.2, nº 22.831012, tendo em vista sua aposentadoria.

SECRETARIA REGIONAL DE MEDICINA SOCIAL - SRRS

Datadas de 20-12-78: Nº 109 - Dispensa, a pedido, a contar de 18-12-78, JOSÉ DORNELES F. VALE, mat. 72.380, da função de Chefe de Equipe, cód. DAI-111.2, nº 22.42545; Nº 110 - Designa TELMO ABBOT ROMERO, mat. 31.288, Odontólogo, para exercer a função de Chefe de Equipe, cód. DAI-111.2, nº 22.42545.

AGÊNCIA EM GUAIBA - SRRS

Nº 191, de 1-12-78 - Designa FLAVIO ZANOTO CAON, mat. 864.869, Médico, para exercer a função de Chefe de Serviço, cód. DAI-111.2, nº 22.14601.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL PRESIDENTE VARGAS - SRRS

Nº 50, de 23-11-78 - Designa CIRCE NOELI SEVERO, mat. 888.548, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção, cód. DAI-111.1, nº 11.13908, dispensando, a mesma, em consequência, da função de Chefe de Seção, cód. DAI-111.1, nº 11.13921.

AGENCIA EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SRSP

Nº 208, de 24-11-78 - Designa IVANI ALVES FERREIRA ASSIS SILVA, mat. 810.102, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para exercer a função de Chefe de Seção, cód. DAI-111.1, nº 11.17873.

RELAÇÃO Nº INAMPS- 724/78PORTARIASDEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Nº 57, de 14-12-78 - Rescindir, a pedido, a contar de 2-10-78, o contrato de trabalho de MARCELO SOARES REGO ALVES PEREIRA, matrícula 828.721, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos; Nº 58, de 14-12-78 - Rescindir, a pedido, a contar de 11-9-78, o contrato de trabalho de MAURICIO REZENDE BARBOSA, mat. 893.495.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRDF

Nº 63, de 19-12-78 - Dispensa, a pedido, a contar de 9-10-78, MARIA ALICE MACENO DE MENEZES, ponto 151.029, Datilógrafa, Classe A,

ref. 16; Nº 57, de 14-12-78 - Dispensa, a pedido, a contar de 1-10-78, MARIA THEREZINHA DE LACERDA, Datilógrafa, Classe A, ref. 16, ponto 151.058.

**Nº RELAÇÃO Nº INAMPS-725/78
PORTARIAS**

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRGO

Nº 64, de 15-12-78 - Autoriza a lavratura do Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Técnico em Radiologia, cód. LT-NM-1003, ref. 24, face habilitação no Concurso DASP/C-20, dos seguintes candidatos: DIVINO GOMES DE ARAUJO, JAIRO PEREIRA DE SOUZA, LUIZ ALCIR DE FÁRIA CARVALHO, LUIZ FALONI DE CARVALHO e PEDRO SILVINO MACHADO; Nº 65, de 15-12-78 - Declara que os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter precário para o emprego de Técnico em Radiologia, tiveram atingidas suas classificações no Concurso DASP/C-20, para a mesma categoria funcional: JOSÉ RIBEIRO, mat. 837.431; SEBASTIÃO JUNQUEIRA PRADO, mat. 837.436; WALTER BONIFÁCIO DA SILVA, mat. 837.437; JAIME DIAS TAGUATINGA, mat. 837.438; FERNANDES STIVAL, mat. 838.006; WILMAR JOSÉ DE SANTANA, matrícula 865.408; MAURICIO VERDEJO GONÇALVES, mat. 843.331.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRMT

Nº 34, de 18-12-78 - Autoriza a lavratura do Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Técnico em Radiologia (Radiodiagnóstico), cód. LT-NM 1003, ref. 24, face habilitação no Concurso DASP/C-20, do candidato SEBASTIÃO RIBEIRO DE AGUIAR.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SRRJ

Nº 248, de 20-12-78 - Declara que os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter precário para o emprego de Técnico em Radiologia, teve atingida sua classificação no Concurso DASP/C-20; JUBERTO DE SOUZA, mat. 836.152 e EDIVALDO PESSOA DE OLIVEIRA, mat. 832.731, para a mesma categoria funcional.

RELAÇÃO Nº INAMPS- 726/78

PORTARIAS

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas aposentadorias, pelas seguintes portarias:

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRBA

Nº 61, de 20-12-78 - por tempo de serviço, WANDA GOMES DE BRITO, mat. 57.066, Contadora, ref. 49.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Datadas de 11-12-78: por tempo de serviço: Nº 100 - JOSÉ SEVERINO DA SILVA, mat. 10.972, Motorista Oficial, ref. 13; Nº 101 - CELIA REIS CALDAS, mat. 16.439, Agente Administrativo, ref. 34.

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO - SRRJ

Datadas de 20-12-78: a) por tempo de serviço: Nº 226 - CARMEN SILVA, mat. 173.758, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; Nº 227 - NILZA LEAL PRADO, mat. 52.945, Agente de Portaria, ref. 8; Nº 228 - JESUS OLIVEIRA PAES, mat. 9.770, Agente Administrativo, ref. 8; Nº 229 - JOAO EVANGELISTA DE CARVALHO NETO, mat. 27.589, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 52; Nº 230 - JOÃO RAMIRO DE OLIVEIRA, mat. 173.320, Agente de Portaria, ref. 17; Nº 231 - JOSAPHAT DITZ CHAVES, ponto nº 170.743, Médico, ref. 48; Nº 232 - HUMBERTO PATO GUERREIRO DE CASTRO, mat. 170.680, Médico, referência 51; Nº 233 - FERNANDO MARINHO DE AQUINO, mat. 18.482, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 50; Nº 234 - GUIOMAR DE MIRANDA GUIMARÃES, mat. 175.088, Auxiliar de Enfermagem, ref. 27; Nº 235 - EDDER STEPHENS, mat. 179.521, Agente de Serviços Complementares, ref. 32; Nº 236 - CELESTE DOMINGUES DE ALMEIDA, mat. 173.304, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; Nº 237 - ANTONIO DA SILVA GALVÃO, mat. 173.838, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 239, de 22-12-78 - GUILHERMINA RODRIGUES DO PASSO, mat. 53.169, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33; b) por invalidez: Nº 238, de 20-12-78 - RÔMULO POZZI, mat. 68.130, Agente de Portaria, ref. 3.

RELAÇÃO Nº INAMPS-727/78

PORTARIAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

Nº 13, de 20-12-78 - Designa OSWALDO AUGUSTO LEITÃO, matrícula 59.880, Técnico em Comunicação Social, para exercer a função de Coordenador Regional, código DAI-111.3; nº 23.43314.

SECRETARIA REGIONAL DE MEDICINA SOCIAL - SRAM

Nº 39, de 18-12-78 - Dispensa, a pedido, a contar de 14-12-78, NESTOR DOS SANTOS NASCIMENTO, mat. 26.060, da função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 11.43434; Nº 40, de 19-12-78 - Designa MARIA DA GRAÇA FIGUEIREDO SILVA, mat. 810.382, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para exercer, em caráter provisório, a função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 11.43434.

HOSPITAL PRESIDENTE DUTRA - SRMA

Pelas portarias abaixo, os servidores relacionados foram dispensados, nas datas indicadas, das funções de Chefe de Seção, código DAI-111.1, de números mencionados, pelos seguintes motivos: a) em virtude de aposentadoria: Nº 67, de 18-12-78 - a contar de 4-12-78, função nº 21.06860, MARIA DE LOURDES RODRIGUES MOTA DE ANDRADE, mat.

47.708; b) a pedido: datadas de 19-12-78: Nº 71 - a contar de 19-12-78, função nº 21.06857, MARIA PATROCÍNIA CORREIA, mat. 67.300; Nº 73 - a contar de 19-12-78, função nº 21.06858, MARIA DA CONCEIÇÃO PESTANA, mat. 874.430; datadas de 20-12-78: Nº 74 - a contar de 20-12-78, função nº 21.06855, LEONARDA MARIA TEIXEIRA BARRETO, mat. 67.302; Nº 76 - a contar de 20-12-78, função nº 21.06859, MARLENE NASCIMENTO TRINDADE, mat. 872.799.

HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTI - SRMG

Nº 26, de 18-12-78 - Dispensa ALENCAR PEIXOTO JÚNIOR, matrícula 881.555, da função de Chefe de Clínica, código DAI-111.1, nº 21.07773.

POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA-GOVERNADOR - SRRJ

Pelas portarias abaixo, datadas de 21-12-78, os servidores mencionados foram designados para exercer as seguintes funções do Grupo DAI: Nº 8 - Coordenador de Turno, código 111.1, nº 21.04325, ISAAC NISSAN COHEN, mat. 833.237, Médico; Nº 9 - Chefe de Serviço, código 111.2, nº 23.04322, CARLOSINA MARIA DE ABREU DUTRA, mat. 33.915, Médico; Nº 10 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.04327, MARISE PAULA DE SOUZA, mat. 19.683, Agente Administrativo; Nº 11 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 21.04326, ISIS CALIXTA DE OLIVEIRA, matrícula 53.221, Enfermeira.

SECRETARIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO - SRRN

Nº 6, de 6-9-78 - Designa ANAÍDE MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, mat. 830.495, Técnico de Administração, para exercer a função de Coordenador Regional de Informática, código DAI-111.3; nº 23.44370, ficando o mesmo, em decorrência, dispensado da função de Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.44371.

POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SRSE

Nº 2, de 20-12-78 - Designa MARCELO MARINHO BARRETO, matrícula 822.260, Médico, para exercer a função de Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.19460.

RELAÇÃO Nº INAMPS-728/78

PORTARIAS

Os servidores adiante discriminados foram exonerados, a pedido, nas datas indicadas, pelas seguintes portarias:

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Datadas de 18-12-78: Nº 59 - a contar de 14-8-78, GLÁUCIA CAPORALI SOARES, mat. 19.637, Oficial de Administração, do Quadro Suplementar; Nº 62 - a contar de 29-9-78, ANGELA PEREIRA NEVES, matrícula 39.417, Escriturário, nível 10.

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E CADASTRO - SRRS

Nº 151, de 20-12-78 - a contar de 15-10-78, CIRNE PLACIDO TISATO, mat. 48.261, Atendente, nível 9, do Quadro Suplementar.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRSP

Nº 445, de 7-12-78 - Declara vagos os cargos adiante citados, em virtude de falecimento, nas datas indicadas, dos seguintes servidores: Agente Administrativo, SA-801.C, ref. 32, ANTONIO DE LIMA, mat. 63.852, em 6-8-78; Agente de Portaria, TP-1.202.B, ref. 8, MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, mat. 52.003, em 16-3-78; Auxiliar de Enfermagem, NM-1001.B, ref. 32, SEBASTIÃO FERREIRA DE MORAES, mat. 18.173, em 17-7-78; Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos, NM-1006.C: ANTONIO PATROCÍNIO DE SOUZA, mat. 33.675, ref. 21, em 3-3-78; e ARISTIDES BUENO, mat. 59.941, ref. 22, em 30-5-78; Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF-605.B, ref. 47, JOÃO CARLOS RAMALHO, mat. 62.702, em 10-3-78; Médico, NS-901.B, ref. 47, ARMANDO CARDIERI, mat. 72.487, em 20-2-78; Técnicos de Administração, NS-923.C: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO VIANNA, mat. 16.859, ref. 50, em 18-4-78, e JOAQUIM LOUREIRO DA CRUZ, mat. 9.655, ref. 51, em 5-3-78.

RELAÇÃO Nº INAMPS-729/78

PORTARIAS

Pelas portarias abaixo citadas, foram concedidas as aposentadorias mencionadas, aos seguintes servidores:

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPB

Nº 33, de 21-12-78 - por tempo de serviço, GERALDO MARIA DE SOUZA, mat. 21.135, Agente Administrativo, ref. 34.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPI

Nº 38, de 22-12-78 - por tempo, SEBASTIÃO ROCHA LEAL, mat. 25.636, Odontólogo, ref. 50.

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO - SRRJ

Datadas de 26-12-78: a) por tempo de serviço: Nº 240 - MARIA MAIA DA SILVA, mat. 12.133, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; nº 241 - JOSEDES GOMES ESPARIZ, mat. 13.265, Agente Administrativo, ref. 33; b) por invalidez: Nº 242 - GERALDO PEREIRA DA SILVA, mat. 29.008, Agente Administrativo, ref. 32.

HOSPITAL MATERNO-INFANTIL PRESIDENTE VARGAS - SRRS

Nº 73, de 21-12-78 - por tempo de serviço, FIRMINA RODRIGUES, mat. 28.018, Agente Administrativo, ref. 34.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRSC

Nº 57, de 18-12-78 - Torna sem efeito a PT/RSCP-105/78 (BS/DG 87/78 - D.O.U. 136/78) que concedeu aposentadoria por tempo de serviço a LAURIANO GOMES DE ALMEIDA, mat. 4.699, Técnico de Administração, ref. 50, e aposenta o mesmo, por invalidez, a contar de 4-8-78.

APOSTILAS

A PT/BAPH-52/78 (D.O.U. 154/78 - BS/DG 95/78) fica apostilada para considerar o Agente Administrativo, mat. 24.156, FRANCISCO NERVI-NO RODRIGUES, aposentado na ref. 31, tendo em vista a PTC/ADP-8/78.

RELAÇÃO Nº INAMPS-730/78

PORTARIAS

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Nº 38, de 21-11-78 - Rescinde, a pedido, a contar de 2-5-78, o Contrato de Trabalho da Auxiliar Operacional de Serviços Diversos MARIA JOSÉ SIMÕES, mat. 885.175; Nº 61, de 18-12-78 - Rescinde a pedido, a contar de 17-8-78, o Contrato de Trabalho do Agente Administrativo JUARES MALAGUTI SOARES, mat. 889.656.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPR

Datadas de 14-12-78: Nº 73 - Dispensa, a pedido, a contar de 27-11-78, JOAREZ ALBINI SALGADO, mat. 894.222, Odontólogo, LT-NS 909, Classe A, ref. 37; Nº 74 - Dispensa, a pedido, a contar de 29-11-78, ARLINDA RAIMUNDO, mat. 860.717, Auxiliar de Enfermagem, LT-NM-1001, Classe A, ref. 26.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: Contrato de Consultoria PG-3/79

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: ETEL - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ESTRADAS S/A.

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação pela Consultoria de serviços de supervisão, controle, coordenação, eventuais alterações e/ou complementação ao projeto das obras empreitadas na Rodovia BR-153/GO, numa extensão total de 92,2 km, devendo a Consultoria manter em seus escritórios e residências, equipes de técnicos constantes da proposta aprovada dimensionada pelo DNER e de acordo com as necessidades de serviço, somente podendo substituí-los por elementos de igual ou maior experiência aprovados pelo DNER.

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de efetivo início dos serviços.

VALOR E DOTAÇÃO: Valor: É de CR\$23.410.000,00 sendo CR\$17.910.000,00 a preços iniciais e CR\$5.500.000,00 como previsão para reajustamento. Dotação: A despesa decorrente deste contrato no exercício vigente correrá a conta de verba 4.1.1.8.01.00.00.1.162.39.18/F.N.D., até o valor de CR\$100.000,00 conforme NE nº 006.771/7, emitida pela Dr. Manutenção, em 28.11.78.

CAUÇÃO: Para garantia de fiel execução das obrigações assumidas no presente contrato a Consultoria depositou em caução na Tesouraria do DNER a quantia de CR\$40.000,00 em Carta de Fiança emitida pelo Banco Bradesco de Investimento S/A datada de 21.06.78.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: A presente adjudicação resulta da aprovação pelo Conselho de Administração do DNER de 23.10.78 (Resolução 2227/78) da seleção de consultoria de que trata o Edital 82/78 em que a Consultoria foi declarada vencedora.

(Talão Nº 12 041 - 4.1.79 - Cr\$ 444,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: Contrato de Consultoria PG-2/79

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: ETEL - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ESTRADAS S/A.

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação pela consultoria de serviços de supervisão e controle das obras empreitadas na rodovia BR-290/RS numa extensão de 123 km devendo a Consultoria manter em seus escritórios e residências, equipes de técnicos constantes da proposta aprovada pelo DNER e de acordo com as necessidades de serviços somente podendo substituí-los por elementos de igual ou maior experiência aprovados pelo DNER.

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNER e produzirá seus efeitos a partir da data de efetivo início dos serviços.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor é de CR\$35.180.000,00 sendo CR\$..... CR\$27.180.000,00 a preços iniciais e CR\$8.000.000,00 como previsão para reajustamento. Dotação: A despesa decorrente deste contrato no exercício vigente correrá a conta de verba 4.1.1.8.01.00.00.1.162.69.92/O.R. Cap., até o valor de CR\$100.000,00 conforme NE nº 006 785-7 emitida pela DF.Sv.COR em 28.11.78.

CAUÇÃO: Para garantia de fiel execução das obrigações assumidas no presente contrato a Consultoria depositou em caução na Tesouraria do DNER a quantia de CR\$351.800,00 em Garantia Fidejussória apresentada pela Nota Promissória atestada pelo Banco Brasileiro de Descontos S/A, datada de 11.12.78, conforme Guia 5.959/78 - Sv.MRF/SepG/DF PG-2ª SPR - 509/78, datada de 18.12.78.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: A presente adjudicação decorre de Concorrência convocada pelo Edital nº 82/78 na forma do Decreto-Lei Federal nº 200 datada de 25 de fevereiro de 1967, homologada pelo Conselho de Administração na data de 23.10.78 - Seção nº 41 - Resolução 2.227/78 constante a fls. 513 do Processo 52.149/78.

(Talão Nº 12 042 - 4.1.79 - Cr\$ 444,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: Contrato de Locação de Equipamentos de Processamento de Dados PG-366/78

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: IBM DO BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Locação de Máquinas a serem instaladas na Rua General Bruce, 62 - Rio de Janeiro.

PRAZO: O período contratual terá uma data de início e vigorará durante o respectivo exercício financeiro, a menos que seja dado por findo na forma prevista neste contrato.

VALOR E DOTAÇÃO: Valor: É de CR\$42.000.000,00. Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato correrão também a conta de verba 3.1.3.2.08.01.00.2.019.00.04/FRN/7, até o valor de CR\$70.000,00 conforme NE nº 006936/1, emitida pela Dr.P/DF/Sv.COR em 05.12.78.

CAUÇÃO: Fica dispensada de prestar caução para garantia da execução deste Contrato, em virtude do que dispõe o Artigo 135 do Decreto-Lei Federal nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Este Termo de Contrato decorre da autorização de dispensa de licitação do Sr. Diretor Executivo, datada de 30.11.78, conforme despacho as folhas 43v, do Processo nº 50.899/78, com base no que dispõe o alínea d, parágrafo 2º do Artigo 126 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 ficando dispensada a caução com fundamento no artigo 135 do Decreto-Lei 200, datado de 25.11.67, consoante despacho de fls. 43v do processo 50.899/78.

(Talão Nº 12 045 - 4.1.79 - Cr\$ 422,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/78

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a firma GEOTÉCNICA S.A.

OBJETIVO: O presente contrato tem por objeto a elaboração do Projeto Básico da Barragem e do Sistema de Irrigação do Jequitá, localizado próximo à cidade de Jequitá, no Estado de Minas Gerais.

PRAZO: O prazo para a conclusão dos serviços contratados, contado a partir da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CODEVASF, é o seguinte: a) 420 (quatrocentos e vinte) dias para elaboração do Projeto Básico da Barragem; b) 690 (seiscentos e noventa) dias para elaboração do Projeto Básico do Sistema de Irrigação e Drenagem.

VALOR: Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo preço estimado de Cr\$ 59.664.230,00 (cinquenta e nove milhões

e seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos e trinta cruzeiros), obedecidos os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

RECURSOS: A despesa decorrente da execução dos serviços objeto deste contrato correrá à conta do Projeto Jequitaf.

(Talão Nº 12 048 - 4.1.79 - Cr\$ 425,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - BRASÍLIA DF

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº	623 000-2344/78
ESPÉCIE	Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Servidores
CONTRAENTE	Instituto Nacional de Previdência Social - Superintendência Regional do Distrito Federal
CONTRATADA	TRANSCOLFUR - Transportes Colegiais e Turismo Ltda.
LICITAÇÃO	Tomada de Preços nº 08/78
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Atividade 2001 - Coordenação e Manutenção Administrativa - Elemento de Despesa 3130 - Serviço de Terceiros - Subelemento 3132 - Outros Serviços de Terceiros
NOTA DE EMPENHO	Nº 01/79
VALOR DO CONTRATO	Cr\$ 1.120.416,00 (Um milhão cento e vinte mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros).
VIGÊNCIA	De 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1979

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

CONCORRÊNCIA Nº 01-10-79-IMBEL

Objeto:

Execução, sob o regime de empreitada por preço global, da obra da sede da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, com cerca de 11.000m², de construção, no Setor de Grandes Áreas Norte, em Brasília - DF., nas condições constantes do Edital.

Cópia do Edital e Informações:

Serão fornecidas diariamente das 14:00 às 15:00 horas, a partir do dia 10 de janeiro de 1979, no seguinte endereço:

Setor de Autarquias Sul (SAS) - Q2 - L3 - Bl "K" - Edifício SIDERBRAS - 1º andar - Brasília - DF. - Tel. 225-3318

Anexos ao Edital:

As cópias poderão ser obtidas diretamente de firma comercial especializada, indicada oportunamente pela IMBEL, mediante indenização por preço fixo.

Documentação e Propostas:

A documentação e propostas serão recebidas no endereço supracitado nas datas e horas seguintes:

Documentação - 14:00 horas de 12 de fevereiro 79

Propostas - 14:00 horas de 16 de fevereiro 79

Brasília - DF., 3 de janeiro de 1979.
- Darcy Lázaro - Pres. da Comissão Especial de Licitações.

(Nº 147 - 4.1.78 - Cr\$ 880,00)

Dias: 8 e 9.10.1978.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Edital de Convocação de Paulo Teixeira Vinhosa, com prazo de vinte (20) dias.

O Banco Central do Brasil, autarquia federal (Lei nº 4.595, de 31.12.64, art. 8º, Decreto-Lei nº 278, de 28.2.67), com sede em Brasília (DF), Convoca, na forma deste edital, o funcionário Paulo Teixeira Vinhosa, lotado no Departamento Regional do Rio de Janeiro, Avenida Presidente Vargas, 84 - 9º andar - sala 906, Rio de Janeiro - RJ., para reassumir suas funções junto a essa Autarquia, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do 20.º dia da primeira publicação deste Edital, devendo apresentar-se no endereço supra, sob pena de, não o fazendo, caracterizar-se o abandono de emprego nos termos do art. 482, letra j, da Consolidação das Leis do Trabalho. Departamento de Administração de Recursos Humanos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

Diretoria Geral

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18-78

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II, faço público que no dia 26 de janeiro de 1979 até, às 15 horas, na sala da Divisão de Administração da Diretoria-Geral do Colégio Pedro II serão recebidas as documentações e propostas para a presente Tomada de Preços visando os serviços de conservação e manutenção do Mini-horto botânico e de todas as áreas verdes do Colégio - Externato Frei de Guadalupe - Sede.

A abertura das propostas em sessão pública, dar-se-á no dia 26 de janeiro de 1979, às 15 horas, na sala da Divisão de Administração, 2º andar, no Edifício da Diretoria-Geral (Pavilhão Almirante Augusto Rademaker) - Campo de São Cristóvão, 177.

O Edital contendo especificações e condições, encontra-se à disposição das fir-

mas interessadas, no endereço acima descrito, diariamente, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1978.
- Almir Ramos Jobim - Diretor da Diretoria-Geral do Colégio Pedro II - Matrícula número 1.993.987.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19-78

O Diretor da Divisão de Administração do Colégio Pedro II, de ordem do Senhor Diretor-Geral da Autarquia Colégio Pedro II, torna público para conhecimento dos interessados que receberá propostas e documentação no dia 30 de janeiro de 1979 até às 15 horas para os serviços de conservação e manutenção da piscina olímpica e seus equipamentos localizada no Campo de São Cristóvão número 177.

O Edital e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Administração do Colégio, situada no 2º andar do Pavilhão Almirante Augusto Rademaker no Campo de São Cristóvão, número 177 nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1978. - Almir Ramos Jobim - Diretor da Divisão de Administração do Colégio Pedro II - Matrícula número ... 1.993.987.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Departamento do Pessoal

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL Nº 04/78

Resultado do Processo Seletivo para TECNOLÓGISTA NM-1018.

O Diretor do Departamento do Pessoal da Universidade Federal do Ceará, tendo em vista o processo seletivo a que se submeteu a servidora MARIANA FERREIRA DE MENEZES de acordo com autorização do DASP, em face do que consta do Processo nº008773/78-DASP e NOTA nº72 da COCLARCE, homologa o resultado das provas realizadas para a categoria funcional de Tecnologista NM-1018 (área de Biologia Marinha) do Grupo: Outras Atividades de Nível Médio NM-1000, tendo a candidata, obtido o seguinte resultado:

Prova Escrita 72,5 (pontos)
Exame Prático-Oral100,0 (pontos)

Fortaleza, 05 de junho de 1978

Wilson Fernandes

MINISTÉRIO DO TRABALHO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

5.ª Região - RJ

EDITAL Nº 109

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu o pedido de alteração de nome da psicóloga abaixo mencionada.

Nº DO PROCESSO

NOME

0261/76

ANA BEATRIZ LOUREIRO LIMA - passou a chamar-se ANA BEATRIZ LIMA DA CRUZ

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 1978

THEREZINHA LINS DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

(Talão Nº 12 043 - 4.1.79 - Cr\$ 267,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ****Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura**

com condições constantes de Edital de cobertura aerofotogramétrica de uma área com cerca de 322.200 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos) quilômetros quadrados nas regiões cafeeiras dos Estados do Paraná, São Paulo e Minas Gerais.

O Edital de Concorrência relativo a esse serviço e informações que se façam necessárias quanto a essa licitação poderão ser obtidos na Divisão de Fotointerpretação do IBC-GERCA, no endereço acima mencionado.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA AEROFOTOGRAFAMÉTRICA DE REGIÕES CAFEIÇERAS DOS ESTADOS DO PARANÁ, SÃO PAULO E MINAS GERAIS

O Instituto Brasileiro do Café, pelo seu Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura - GERCA, faz público, para conhecimento dos interessados, que no dia 14 do mês de fevereiro de 1979, às 14,00 horas, na rua Miguel Pereira nº 55, Botafogo - Rio de Janeiro (RJ), a Comissão de Concorrência Pública, presidida pelo Dr. ANTONIO INAGÊ DE ASSIS OLIVEIRA, receberá propostas para a realização, de acordo

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 1979

JOSE DE PAULA MOTTA FILHO

Secretário - Geral
GERCA

(Nº 12002 - 2-1-79 - Cr\$532,00)

**REVISTA
DO
TRIBUNAL
FEDERAL DE
RECURSOS**

Nº 56 (outubro a dezembro de 1977)

PREÇO: Cr\$ 90,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**COLEÇÃO DAS LEIS
1978**

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação n.º 1305

Cr\$ 50,00

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação n.º 1304

Cr\$ 200,00

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ORDENAMENTO JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

DIVULGAÇÃO

Nº 1.252

DECRETO-LEI N.º 2, DE 15/3/75

PREÇO

Cr\$ 4,00

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

DIVULGAÇÃO

Nº 1.224

LEI N.º 5.869, DE 11/1/1973

com as corrigendas da

LEI N.º 5.925, DE 1/10/1973

3.ª EDIÇÃO

PREÇO

Cr\$ 30,00